

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE CANCELAMENTO	4
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	4
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2024	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2024	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2024	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	23
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 16/2024	25
PORTARIA Nº 583/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 631/2024	27
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
AVISO DE ERRATA	28
PORTARIAS NºS. 399 E 400/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	28
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	28
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023.	28
PORTARIA Nº. 170/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -COLINAS CULTURAL	29
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - COLINAS CULTURAL	47
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - COLINAS CULTURAL	65
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - COLINAS CULTURAL	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	74
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - CPL/DP	74
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/DP	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 - GAB LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024 - GAB LC	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2024 - GAB LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2024 - GAB LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2024 - GAB LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2024 - GAB LC	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2024 - GAB LC	76
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2024 - GAB LC	76
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2024 - GAB LC	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	76
ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023	77
ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023	77
ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023	77
ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	78
DECRETO 026/2024/GABINETE	78
PORTARIA 017/2024/SEMEC	80
PORTARIA 037/2024/GABINETE	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	81
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº011/2024.	81
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 018/2024.	81
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.	81
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.	82
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	90
PORTARIA Nº 12/2024 - QUADRA 634 - TRIZIDELA	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	90
PORTARIA Nº 029/2024-DISPÕE SOBRE EXONERAR A SERVIDORA EM CARGO COMIÇONADO ANDREIA KELLY FERREIRA NUNES	90
PORTARIA Nº027-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ANAJARA SOUSA MENDES	90
PORTARIA Nº028/2024-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO/ASSI À SERVIDORA DINAIR CRISTINA DOS S OLIVEIRA	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	91
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0132/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2023-PMM P. E Nº: 055/2023-	91
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 133/2024-PMM NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024	91
PORTARIA N. 0143/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	92
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024059/2024	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, ASSINADO EM 05/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, ASSINADO EM 05/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, ASSINADO EM 07/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 07/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 07/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, ASSINADO EM 07/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 07/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, ASSINADO EM 20/08/2024 - PROC. ADM. Nº 2024065/2024. ADESÃO Nº 013/2024-PMPB	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024341/2024	111
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	111
1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 023/2024	111
1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 024/2024	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024/PMR	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024/PMR	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024/PMR	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024/PMR	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024/PMR	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024/PMR	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024/PMR	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2024/PMR	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2024/PMR	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2024/PMR	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024.	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023.	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023.	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023.	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2023.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	118
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024	118
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	119
AVISO DE LICITAÇÃO	119
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	120
DECRETO Nº 035/2024	120
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024, ASSINADO EM 20/08/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024, ASSINADO EM 21/08/2024	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	122
AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 062/2023.	122
AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 062/2023.	122
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN007.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.	122
LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	123
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 068-2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	126
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	127
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	128
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO 2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	128
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2024 - PROCESSO Nº 078/2024	129
PORTARIA Nº 0740, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.	129
PORTARIA Nº 0741, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.	129
PORTARIA Nº 0742, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.	129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000025/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, o Município de Arame - MA, através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000025/2024 com abertura marcada para o dia 27/08/2024 às 10:00h (dez horas), no site <https://www.licitanet.com.br/>, foi declarado **CANCELADO** o Edital da Licitação.

MOTIVO: Para readequações no termo de referência.

Arame - MA, 21 de agosto de 2024.
Ingraciane Feitoza
Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7acc76c0f064377893b54d6190ae9c18

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240138. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA * 09 DE JULHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3388 ISSN 2763-860X, ONDE **SE LÊ:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Unidades Habitacionais no município de Arame-MA. **LEIA-SE:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Treze Unidades Habitacionais com 77,04 m2, Referente ao Processo nº 59053.010251/2023-24, Meta 23 via S2ID, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no município de Arame-MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6fa921dccba2ff14b51c2cadd90659b0

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da HOMOLOGAÇÃO DO PE 003 2024. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA * 30 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3340 ISSN 2763-860X, ONDE **SE LÊ:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Unidades Habitacionais no município de Arame-MA. **LEIA-SE:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Treze Unidades Habitacionais com 77,04 m2, Referente ao Processo nº 59053.010251/2023-24, Meta 23 via S2ID, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no município de Arame-MA.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 618d2f74ffc185303018d7ec231131e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2024, processo administrativo n.º 399/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.872.681/0001-56
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 32, Nova República, São Luis-MA, CEP: 65090-560
E-mail: irdesousamed@gmail.com
Telefone: (98) 8135-7096
Representante legal: Iranir Rodrigues de Souza

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	50	CX	ÁGUA OXIGENADA 1000ml	RIOQUÍMICA	5,23	261,50
5	6	PACOTE	ALGINATO HYDROGUM	ZHERMACK	76,00	456,00
6	24	UND	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	GOLGRAN	108,66	2.607,84
8	120	CX	ANESTESICO COM VASO CONSTRUTOR (LIDOCAINA), C/ 50 TUBETES	DFL	66,20	7.944,00





13	50	PACOTE	AVENTAL BRANCO MANGA LONGA DESCARTÁVEL	SAÚDE HOSPITALAR	6,61	330,50
14	300	PACOTE	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	HOSPFLEX	22,00	6.600,00
15	36	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	ANGELUS	10,13	364,68
16	36	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	ANGELUS	10,13	364,68
17	36	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	ANGELUS	10,13	364,68
18	36	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	ANGELUS	10,13	364,68
21	36	UND	CARBONO	ANGELUS	4,93	177,48
22	36	CX	CERA 7 ODONTOLOGICA	LYSANDA	18,95	682,20
23	36	CX	CONES ACESSÓRIOS	PACKGC	29,25	1.053,00
24	36	CX	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	SSPLUS	12,80	460,80
26	36	UND	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÕES C/ 5L	UNIPHAR	121,25	4.365,00
27	36	LT	EDTA 500ml	AAF	64,50	2.322,00
38	120	PACOTE	GAZES EM COMPRESSAS 9 FIO	AMED	15,99	1.918,80
40	30	CX	GUTA PERCHA	DENTSPLY	28,26	847,80
44	36	UND	KIT DE MOLDEIRAS ADULTO	AG	58,54	2.107,44
46	50	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº15	LAMEDID	30,96	1.548,00
47	60	CX	LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	24,44	1.466,40
50	500	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	14,00	7.000,00
51	300	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	MEDIX	14,00	4.200,00
52	300	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO XP OU PP	MEDIX	15,00	4.500,00
56	600	PACOTE	PAPEL TOALHA	VIP	11,00	6.600,00
58	50	UND	PINÇA PORTA GRAMPO	GOLGRAN	73,00	3.650,00
60	50	UND	RESINA BISACRÍLICA A2	FGM	174,00	8.700,00
75	40	PACOTE	SOBRELUVA DESCARTÁVEL	TALGE	6,29	251,60
86	32	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	SAME	8,80	281,60
88	32	UND	LIMA SELDIN Nº1	GOLGRAN	49,25	1.576,00
89	16	UND	PORTA GAZES INOX 10 CM X 10 CM 17	ACONOX	69,14	1.106,24
90	16	UND	PORTA ALGODAO INOX 10CM X 10 CM	ACONOX	47,47	759,52
91	32	UND	TESOURA IRIS RETA	MARYAM TRADING	20,00	640,00
92	24	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA	GOLGRAN	32,00	768,00
93	24	UND	PORTA AGULHAS MATHIEU 14 CM	WILCOS	48,20	1.156,80
94	24	UND	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	SAME	48,25	1.158,00
98	120	CX	ESPELHO BUCAL N º5, C/ 12	MK LIFE	6,60	792,00
113	24	UND	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	GOLGRAN	26,00	624,00
114	24	UND	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	GOLGRAN	25,00	600,00
118	16	UND	POTE DAPEN VIDRO	IODONTOSUL	4,78	76,48
119	16	UND	POTE DAPEN PLÁSTICO	IODONTOSUL	4,99	79,84
120	16	UND	POTE DAPEN COM TAMPA	AAF	19,86	317,76
124	6	UND	AUTOCLAVE DE 21L	D700	5.401,00	32.406,00
127	6	UND	SELADORA	SELAMAXX	274,39	1.646,34
128	4	UND	DESTILADOR	BIO-ART	1.001,99	4.007,96

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 119.505,62 (cento e dezenove mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 16 de agosto de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

I R DE SOUZA COMERCIO LTDA

Cnpj: 50.872.681/0001-56

Iranir Rodrigues de Souza

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3c6ad76063a07aa8ae159cfe56f11a94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2024, processo administrativo n.º 399/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Endereço: Rua Rudi Horst, nº 34, Centro, Iporã do Oeste-SC, CEP: 89899-000
E-mail: licitacao.ipo@gmail.com
Telefone: (49) 3604-0023
Representante legal: Elci Triches Berti

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	100	CX	AGULHAS GENGIVAL CURTAS	DFL	28,90	2.890,00
3	100	CX	AGULHAS GENGIVAL LONGAS	DFL	28,90	2.890,00

9	120	CX	ANESTESICO COM VASO CONSTRUTOR (MEPIVACAINA COM EPINEFRINA), C/ 50 TUBETES	DLA	132,32	15.878,40
11	120	UND	ANESTESIO TOPICO	DFL	12,07	1.448,40
19	36	UND	BROCA CIRURGICA Nº 702	Kavo/Kerr	11,35	408,60
34	60	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0, C/ 24 FIOS	Technofio	39,00	2.340,00
59	50	UND	RESINA BIODINAMICA 3M/FGM	FGM/Dentscare	28,03	1.401,50

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.256,90 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 16 de agosto de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

DENTAL IPO LTDA

Cnpj: 50.567.060/0001-69
Elci Triches Berti
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b2f8cf4d23b38a6a834fd8084993f010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2024, processo administrativo n.º 399/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se a partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: JUARES LIMA DOS SANTOS
CNPJ: 12.991.532/0001-17
Endereço: Avenida Mandacaru, 4066 - Jardim Monte Rei, Maringá - Paraná - 87083-673
E-mail: dauana.silva@maquira.com.br
Telefone: (44) 4009-5800
Representante legal: Dauana da Paz Silva

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
12	24	UND	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	Maquira	5,11	122,64
25	36	UND	CURSOR DE SILICONE	Maquira	10,00	360,00
31	36	UND	ENDO ICE	Maquira	31,00	1.116,00
32	36	UND	ESPONJA HEMOSTATICA	Maquira	35,31	1.271,16
36	100	UND	FLUOR EM GEL	Maquira	3,90	390,00
37	36	UND	FORMOCRESOL	Maquira	9,01	324,36
41	30	CX	HIDRÓXIDO DE CALCIO (DYCAL)	Maquira	15,10	453,00
42	30	UND	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	Maquira	3,48	104,40
43	30	CX	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	Maquira	21,00	630,00
57	50	UND	PEDRA POMES	Maquira	3,48	174,00
61	50	UND	RESINA EA 1	Maquira	10,50	525,00
62	50	UND	RESINA EA 2	Maquira	10,80	540,00
63	50	UND	RESINA EA 3	Maquira	10,70	535,00
64	50	UND	RESINA EA 3,5	Maquira	10,60	530,00
65	50	UND	RESINA FLOW	Maquira	10,80	540,00
66	50	UND	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL	Maquira	7,50	375,00
69	50	UND	SELANTE	Maquira	10,00	500,00
72	30	UND	SILANO 5ml	Maquira	9,00	270,00
74	30	CX	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	Maquira	79,00	2.370,00
76	25	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	Maquira	10,90	272,50
77	200	CX	SUGADOR CIRURGICO	Maquira	15,10	3.020,00
115	12	UND	POSICIONADOR RX KIT ADULTO	Maquira	42,10	505,20
116	12	UND	POSICIONADOR RX KIT INFANTIL	Maquira	35,00	420,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.348,26 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para

- efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 16 de agosto de 2024

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

JUARES LIMA DOS SANTOS
Cnpj: 12.991.532/0001-17
Dauana da Paz Silva
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c95029732bfbcd1cee3f31fdd8a1388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2024, processo administrativo n.º 399/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: F W SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.019.316/0001-77
Endereço: Rua Professor Diniz, nº 1607, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64023-530
E-mail: alternativadistribuidorapi@hotmail.com
Telefone: (86) 3218-6072
Representante legal: Francisco Wellington Silva

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
10	36	und	Antisséptico Bucal	ORAL B	14,34	516,24
20	36	UND	BROCA ESFÉRICA Nº8	DENTSPLY	10,58	380,88
28	500	UND	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM X 100CM	PAPER CLEAN	42,73	21.365,00
29	375	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 25CM X 100CM	PAPER CLEAN	106,83	40.061,25
30	125	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 25CM X 100CM	PAPER CLEAN	106,83	13.353,75
33	100	PACOTE	FICHAS PARA RX 2 FUIROS	PREVEN	10,78	1.078,00
35	30	UND	FIO RETRATOR 00	MAQUIRA	39,90	1.197,00
39	30	UND	GESSO TIPO COMUM E TIPO IV	ASFER	6,37	191,10
45	36	UND	KIT DE MOLDEIRAS INFANTIL	TECNODENT	49,56	1.784,16
48	250	UND	LUVA CIRURGICA 7,6, PARES	MAX-TOUCH	1,65	412,50
49	250	UND	LUVAS CIRURGICA 6,5, PARES	MAX-TOUCH	1,65	412,50
53	100	PACOTE	MÁSCARA KN95, C/ 100 UNIDADES	Open Medical	91,00	9.100,00
54	200	CX	MÁSCARAS CIRURGICAS TRIPLAS	AMED	8,96	1.792,00
55	60	CX	PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA	ENDO POINTS	29,26	1.755,60
67	30	UND	REVELADOR DENTAL 475ML	SSPLUS	27,43	822,90
68	600	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO	BIODONT	2,93	1.758,00
73	30	CX	SILICONE DE ADIÇÃO	BOMA	308,00	9.240,00
78	200	PACOTE	SUGADOR DE ENDODONTIA	BIODONT	14,80	2.960,00
79	250	PACOTE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	BIODONT	8,61	2.152,50
80	12	und	REVELADOR DE IMAGEM RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO	CARESTREAM	27,43	329,16
81	120	PACOTE	TOUCA SANFONADA BRANCA	BM3	9,09	1.090,80
82	24	UND	ALAVANCAS APEXO 301	GOLGRAN	39,20	940,80
83	24	UND	ALAVANCAS APEXO 302	GOLGRAN	31,92	766,08
84	24	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	GOLGRAN	9,80	235,20
85	24	UND	SONDA EXPLORADORA CLÍNICA	SS WHITE	9,80	235,20
87	32	UND	DESCOLADOR DE MOLD 9 SIMPLES	Air AllPrime	14,28	456,96
95	32	UND	CURETA PERIO MC CALL 13-14	ICE	12,28	392,96
96	32	UND	CURETA PERIO MC CALL 17-18	ICE	12,28	392,96
97	32	UND	CURETA PERIO GLACY 13-14	ICE	12,28	392,96
99	32	UND	PINCA CLINICA	POSITIVA	11,90	380,80
100	24	UND	ALAVANCA RETA APLICAR 301	GOLGRAN	31,92	766,08
101	24	UND	FORCEPS 16	ICE	66,28	1.590,72
102	24	UND	FORCEPS 17	ICE	66,28	1.590,72
103	24	UND	FORCEPS 18R	ICE	66,28	1.590,72

104	24	UND	FORCEPS 18L	ICE	66,28	1.590,72
105	24	UND	FORCEPS 150	ICE	66,28	1.590,72
106	24	UND	FORCEPS 151	ICE	66,28	1.590,72
107	24	UND	FORCEPS 68	ICE	66,28	1.590,72
108	24	UND	FORCEPS 65	ICE	66,28	1.590,72
109	24	UND	FORCEPS INFANTIL 16	ICE	66,28	1.590,72
110	24	UND	FORCEPS INFANTIL 17	ICE	66,28	1.590,72
111	24	UND	FORCEPS INFANTIL 151	ICE	66,28	1.590,72
112	24	UND	FORCEPS INFANTIL 150	ICE	66,28	1.590,72
117	24	UND	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	10,50	252,00
123	50	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	LUMAX	5,11	255,50

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 136.309,48 (cento e trinta e seis mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 16 de agosto de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

F W SILVA & CIA LTDA
Cnpj: 13.019.316/0001-77
Francisco Wellington Silva
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 07fb16d923783e31df609e9755294ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2024, processo administrativo n.º 399/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenario, Belo Horizonte-MG, CEP: 30570-020
E-mail: miamimedlicita@gmail.com
Telefone: (31) 3377-7500
Representante legal: Antonio Tadeu Penido Silva Junior

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
121	3	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED	270,00	810,00
122	3	und	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	250,00	750,00
125	6	UND	Fotopolimerizador	DENTEMED	350,00	2.100,00
126	6	und	Ultrassom Odontológico	DENTEMED	650,00	3.900,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro



de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 16 de agosto de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cnpj: 38.259.748/0001-86

Antonio Tadeu Penido Silva Junior

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: d6987f6861b987a432300f3ec16d47bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2024

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designado pela Portaria nº 056/2024 e demais presentes.

Sessão destinada a decisão de habilitação da Concorrência Pública Presencial Nº 003/2024, tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica e preço, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos (ANEXO I).

A Agente de Contratação, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) declarou reaberta a sessão.

A Agente de Contratação conduziu a sessão de Concorrência, conforme disposições contidas na Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Complementar Municipal nº 047/2021, art. 175 da Constituição Federal e demais legislações correlatas, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência.

A Agente de Contratação informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:



1. M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06 - ausente
2. NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93 - PRESENTE
3. ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02 - PRESENTE
4. LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38 - PRESENTE
5. MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34 PRESENTE
6. ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO CNPJ Nº 53.497.437/0001-49 ausente
7. ROBERTO GARCIA FERREIRA CNPJ Nº 53.131.490/0001-86 ausente
8. JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11 PRESENTE
9. ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98 PRESENTE
10. LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36 PRESENTE
11. TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA CNPJ Nº 28.590.943/0001-30 ausente

DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que esta comissão analisou detalhadamente todos os documentos oferecidos pelos licitantes, onde constatou-se o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
NILMA VIEIRA DE SOUSA	HABILITADO
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	HABILITADO
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	HABILITADO
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	HABILITADO
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	HABILITADO
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	HABILITADO

A empresa licitante **M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06**, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

A empresa licitante **LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38**, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Considerando o disposto no Art. 64, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a correção de falhas ou erros que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, fica aberto prazo de 02 (duas) horas, para fins de diligência, para que os licitantes anteriormente mencionados apresentem a documentação necessária que comprove a condição pré-existente, ou seja, o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial.

DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

As 09hs39mn, a Agente de Contratação da Comissão declarou suspensa a sessão, para apresentação dos documentos mencionados acima, ficando todos convocados para retorno 11hs40mn de hoje (20/08/2024).

DA REABERTURA DA SESSÃO

A Agente de Contratação declara reabertura a presente sessão, às 11hs44mn.

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo pela licitante **LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38**, para apresentar os documentos mencionados acima, esta comissão concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização de tais documentos.

Ressaltamos que o não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá ensejar à inabilitação do(s) licitante(s) para prosseguir no certame.

Por fim, a Agente de Contratação informa que a presente sessão fica marcada para dia 22/08/2024 às 09h:30min, ficando todos convocados para reabertura do certame.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, da qual eu, Elisângela Sousa da Silva, assessorada pela equipe de apoio, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Balsas - MA, 20 de agosto de 2024.

Agente de Contratação

Elisângela Sousa da Silva

Agente de Contratação

Taiany Santos Carvalho

Equipe de Apoio

Maria Gabrielle Dourado Correia

LICITANTES:

M DE N DA S REGO

NILMA VIEIRA DE SOUSA
ADRIANA DE SOUSA ROCHA
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA
MARIA EUSEBIA DE SOUZA
ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO
ROBERTO GARCIA FERREIRA
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA

EMPRESA	CONTATO
M DE N DA S REGO	(99) 98183-2551
NILMA VIEIRA DE SOUSA	(99) 98469-4191
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	(99) 98188-2631
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	(99) 98422-0369
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	(99) 98420-2177
ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	(99) 98463-6104
ROBERTO GARCIA FERREIRA	(99) 99204-3890
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	(99) 98511-6635
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	(99) 98432-5047
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	(99) 98196-0858
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	(99) 98242-7000

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bcc369bb7ef9400c7709e9154ae95861

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 16/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - TROMPETE : Afinação em Si bemol (Bb), Acabamento Laqueado, Calibre Ø 11,70 mm, Campana Ø 124 mm. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.750,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPG MUSICAL LTDA (52.549.937/0001-14)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	VSTR701N	VOGGA	3	2.728,53

Item: 0002 - TROMBONE DE VARA: Afinação em Si Bemol (Bb), Acabamento:Laqueado Calibre: 12,70 Mm, Campana: 203 Mm,Tubos Externos Alpac. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.713,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPG MUSICAL LTDA (52.549.937/0001-14)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	VSTR701N	VOGGA	5	5.650,60

Item: 0003 - BUMBO: Cromado, tamanho: 30X22"; Chapa escovada - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 647,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	22275	LUEN	60	25.787,40

Item: 0004 - SURDO: 14 polegadas de diâmetro e 30 centimetro de altura - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 429,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	60029	LUEN	60	13.482,60

Item: 0005 - PRATOS BANDA MARCIAL: tipo: Marching Band 14; Acabamento: Latão; Dimensões: 35.500 x 0.500 x 35.500 cm. -Quantidade: 60 Par - Valor Referência: 749,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (32.846.158/0001-73)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	278	spanking	60	22.680,00

Item: 0006 - CAIXA/TAROL: 14 polegadas x 15 cm. Largura do aro 14" com 6 parafusos de afinação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 317,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	60023	LUEN	60	11.976,00

Item: 0007 - Quadril para Banda/fanfarras modelo estudante: Medidas 8"10"12"13". com Carrier Corpo com acabamento poliéster branco, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros Aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Corpo Madeira laminada Araucária - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.143,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (12.559.500/0001-47)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	dtmb05	STANFORD	15	18.000,00

Item: 0008 - BAQUETA P/ BUMBO: Bola com Pelúcia, Comprimento Total: 34cm, Diâmetro do Corpo: Ø22mm, Diâmetro do Cabo: Ø30mm, Diâmetro da Cabeça (Bola): Ø70mm, Peso 120g. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 29,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO G.FERNANDES (08.945.027/0001-69)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	combat	4043	200	2.980,00

Item: 0010 - BAQUETA P/ TAROL: Madeira, comprimento 41cm - diâmetro 1,5cm - Quantidade: 200 Par - Valor Referência: 18,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO G.FERNANDES (08.945.027/0001-69)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	4079	combat	200	3.656,00

Item: 0011 - PELE 22" (BATIDA OU LEITOSA): tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 60,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	567	567	200	11.400,00

Item: 0012 - PELE 14" (BATIDA OU LEITOSA): tipo nylon leitosa numero 2, 190 microns. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO G.FERNANDES (08.945.027/0001-69)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	14``	vanguarda	300	8.190,00

Item: 0013 - PELE DE RESPOSTA "14": (uma camada de filme) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 57,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	233	SAPANKING	150	4.500,00

Item: 0014 - PELE POROSA 14" Pol. para caixa tom bacteria; filme único; Diâmetro: 14 polegadas (35,6 cm aproximadamente) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 104,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO G.FERNANDES (08.945.027/0001-69)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	adh14	antares	20	2.099,80

Item: 0015 - PELE HIDRAULICA PARA QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 08". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 86,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	ADHH8	ANTARES	20	1.094,60

Item: 0016 - PELE HIDRAULICA PARA QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 10". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 62,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (32.846.158/0001-73)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	224	spanking	20	1.100,00

Item: 0017 - PELE HIDRAULICA PARA QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 12". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 108,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	ADHH12	ANTARES	20	1.292,80

Item: 0018 - PELE HIDRAULICA PARA QUINTON E QUADRITOM: Filme duplo de ataque(batedeira) 13". - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 124,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	ADHH13	ANTARES	20	1.491,80

Item: 0019 - ESTEIRA 36 FIOS AÇO CROMADO: Comprimento Total: 32,5cm, Largura da base de fixação: 8,6cm, 4 furos para fixação, Espessura da Chapa: 0,50mm, Diâmetro dos fios: Ø0,5mm, Total de Fios: 36 Fios, Peso 55g. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 70,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	13032	LUEN	150	9.000,00

Item: 0020 - TALABARTES DE 2 GANCHOS: NYLON PRETO, Comprimento: 120 cm, Largura: 5 cm. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 42,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 15:39:13 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	112928	FENIX	300	9.000,00

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e27d5bf7862d3054fbb59b1f9b29c1d

PORTARIA Nº 583/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 583/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 381-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - contratação de serviços médicos de oftalmologia para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS**, referente ao **Contrato nº 631/2024** decorrente do **CREDENCIAMENTO nº 05/2024**, com a Contratada **CLÍNICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **20 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f11a2c7f9189af8fbc6ab532d5ef24bc

RESENHA DO CONTRATO Nº 631/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 631/2024. Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 05/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.105.082/0001-06. OBJETO:** O objeto de presente instrumento e? a contratação de serviços médicos de oftalmologia para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 2.024.914,02 (dois milhões e vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-044 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** ERINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) RAFAEL DE BRITO BARROSO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 65202a404a6c8a6ed3d0b8b3cb0cbdc

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa para fornecimento instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas/MA. Vencedor (es): **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.839.023/0001-31**, Item(s): **03, 04, 06, 15, 17 e 18**. Valor Total: **R\$ 55.125,20 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ Nº 05.607.287/0001-36**, Item(s): **11, 13, 19 e 20**. Valor Total: **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA CNPJ Nº 12.559.500/0001-47**, Item(s): **07**. Valor Total: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); LPG MUSICAL LTDA CNPJ Nº 52.549.937/0001-14**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 8.379,13 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos); PEDRO G.FERNANDES CNPJ Nº 08.945.027/0001-69**, Item(s): **08, 10, 12 e 14**. Valor Total: **R\$ 16.925,80 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.846.158/0001-73**, Item(s): **05 e 16**. Valor Total: **R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais)**. O item 09 restou **FRACASSADO**.

Balsas - MA, 21 de agosto de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 081b79ee7c15fc59845121965c8e7f01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Aviso do Extrato de contrato Nº 139/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 22 de julho de 2024, Ano XVIII, nº 3397, pag. 32:

Onde se lê: Data da sessão: ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Leia-se: Data da sessão: ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Buriti, 21 de agosto de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 09f73e42f397c889db385cef3381625f

PORTARIAS NºS. 399 E 400/2024

PORTARIA nº 399/2024

EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **MARCOS ANTONIO DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF: 293.336.102-78 e no RG sob o nº 940.778 SSP/PI, do cargo de **COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA da secretaria municipal de transporte, infraestrutura e serviços urbanos, PORTARIA nº. 079/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 31 de julho de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 400/2024

EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **JOSE ROMILDO DOS SANTOS**

NASCIMENTO, inscrito no CPF: 080.459.133-7 e no RG sob o nº 045987072012-1 SSP/MA, do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA da secretaria de educação, PORTARIA nº. 106/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 31 de julho de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 732e59a27225b27ecf2f0b1096684bf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 063/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063/2021; TOMADA DE PREÇO 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através do Secretário de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. CONTRATADA: PROSONDA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.827.749/0001-68, Rua Silva Araújo, nº 277, Mirinzal - MA; ASSINATURA: Niranielson Santos Cunha, brasileiro, portador do CPF nº 759.639.303.91, RG nº 41140695-7 SESP/MA. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva de poços artesianos do município de Cedral - MA, conforme projeto básico. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é R\$ 196.677,79 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 93a3dfacf40c3f2dee7ff37898e6392d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **IMB SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **275/2024-SEMED**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de

R\$ 103.195,62 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), correspondendo ao percentual de 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **275/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 519.430,01 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO PROGRAMA - PNATE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.553.0.0.1.553.-200 003 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB -12 Educação - 12 361 - Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De

Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-Escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 2188ce2309ecf28d269369cdaea6cef3

PORTARIA Nº. 170/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 170/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal do cargo de provimento comissionado de Assessor de Comunicação da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Centro Novo do Maranhão, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o (a) sr. (a) VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.148.373-**, do cargo de comissionado de Assessor de Comunicação da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSVAN ANJOS ARAUJO**
Código identificador: b006b8a7067a95f956f23cb6697b5471

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -COLINAS CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -COLINAS CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE COLINAS torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE COLI há pelo menos 05 (cinco anos)

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O proponente pode ser produtora cultural com sede no estado do Maranhão representando agentes da cultura local, especificada no termo de colaboração cultural assinado, que se responsabilizará pela realização das ações previstas no escopo do projeto.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de

liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de agosto e 23 de agosto de 2024.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega em forma física na Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE:

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim do prazo de execução do projeto cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL:

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise na e apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados pela Administração e Servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação do edital.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.
- 18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE COLINAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.
- 18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta, média ou longa-metragem e/ou videoclipe.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com duração de até **60 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta, média ou videoclipe	1	0	0	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

INCISO I
<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIA METRAGEM OU LONGA METRAGEM
INCISO II
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA
INCISO III
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo



2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauração
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência





Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o



público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deveria considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS - A análise deveria considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE COLINAS	10

C	Aspectos de integração comunitária na proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através do consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de

presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 66daff4907794b4e9a20108f30a9ea2e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE COLINAS torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.645,72 (quarenta e quatro mil seissentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE COLINAS há pelo menos 05 (cinco anos)

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O proponente pode ser produtora cultural com sede no estado do Maranhão representando agentes da cultura local, especificada no termo de colaboração cultural assinado, que se responsabilizará pela realização das ações previstas no escopo do projeto.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 e 23 de agosto de 2024.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega em forma física na Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE:

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e

licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 meses.

11. ETAPAS DO EDITAL:

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise na e apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados pela Administração e Servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação do edital.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE COLINAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.645,72 (quarenta e quatro mil seissentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 44.645,72	R\$ 44.645,72

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA**

INCISO I
<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIA METRAGEM OU LONGA METRAGEM
INCISO II
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA
INCISO III
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro

- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.

- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clubes
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais

Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS - análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE COLINAS	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução a metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajeto artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através do consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES



CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 20072ac73cea1f301471e2bba5cda1a3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou

severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à fomento e premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DO AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MUNICÍPIO DE COLINAS, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE COLINAS há pelo menos 05 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente pode optar por executar seu projeto por intermédio de produtora cultural com sede no estado do Maranhão, especificada no termo de colaboração cultural assinado.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 e 23 de agosto de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega física na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE COLINAS, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode ser contemplado com apenas um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por PARECERISTAS CONTRATADOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

9.10 O prazo para oferecimento de Recurso será de 02 dias. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no portal do município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de entrega física na Secretaria de Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretária Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.5 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município:

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para premiação, serão disponibilizadas 12 vagas com valor de R\$ 5.000,00 cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
9 vagas	2 vagas	1 vaga	12 vagas	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:



Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f6caf78549aedb0a9111253452d20e5d

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - COLINAS CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à fomento e premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DO AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MUNICÍPIO DE COLINAS, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE COLINAS há pelo menos 05 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O proponente pode optar por executar seu projeto por intermédio de produtora cultural com sede no estado do Maranhão, especificada no termo de colaboração cultural assinado.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 e 23 de agosto de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega física na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE COLINAS, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode ser contemplado com apenas um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por PARECERISTAS CONTRATADOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o

terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

9.10 O prazo para oferecimento de Recurso será de 02 dias. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no portal do município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de entrega física na Secretaria de Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será

excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.5 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município:

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 vaga	-	-	1 vaga	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física

- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

--	--	--

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f2ff2c51e182082e75023c9e6cb64c7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados a decisão de CANCELAR, por razões de interesse público, por razões de ordem "técnica ou econômica.", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021/93, o Pregão Eletrônico nº 022/2024-CPL/DP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Dom Pedro, 21 de agosto de 2024. SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1f289e5be8891fd51a86d4d90911d248

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/DP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0529.001/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Empresa: SOARES GAS LTDA (CNPJ Nº 32.076.778/0001-70), sediada na Tv. Raimundo Lemos, nº 10, CEP: 65.765-000, Bairro: Alto do Pacote, Dom Pedro/MA.

Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); **(ITENS: 1 e 2).**

Dom Pedro (MA), 21 de agosto de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e2aeb11017bf80e9ad97b50d09f8b2b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **ALERCIO BANDEIRA ABREU JUNIOR** brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 022633252002-3 SSP/MA** e **CPF 008.313.203-11**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6905f15900782e9fb317f05ed7d9494f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **DEUSIVAN DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 050161412013-8 SSP/MA** e **CPF 616.136.623-19**, para exercer o Cargo de **Agente de Endemias** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e9f1d59e1e9bf40f6a8e62fa5d90fdeb*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **DAIANE SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador (A) do **RG Nº. 038283242009-0 SSP/MA** e **CPF 604.801.433-31**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate de Endemias** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5c850dc567a8d25439994dfedcf48145*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr, **FRANCISCO LIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 021741932002-7 SSP/MA** e **CPF 606.852.433-70**, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8fe8c0f9bf936a83372b2aec497a7844*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **GEOVANA LEITE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador (A) do **RG Nº. 022307012002-0 SSP/MA** e **CPF 019.009.213-08**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e5069f651da5b70cbeb8e6faf97fa716*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **GLAUCIANE NUNES BECKMAN DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador (A) do **RG Nº. 9717381 PC/PA** e **CPF 005.143.533-09**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4106f52a026508558ee48c4a2b7b2195*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **JAMES MENDES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador (A) do **RG Nº. 1.235.853 SSP/TO** e **CPF 064.436.311-88**, para exercer o Cargo de **Agente de Endemias** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3890e5663a0f9d755b086e15f929269c*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **KASSIO HENRIQUE BRITO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador (A) do **RG Nº. 016982772001-0 SSP/MA** e **CPF 672.136.343-72**, para exercer o Cargo de **Agente de Endemias** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 980ce3c63d7ebeeef837a32b53cc416f6*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2024 - GAB LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a), **LECIANE THEWSLEY RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileira, casada, portador (A) do **RG Nº. 15064212000-0 SSP/MA** e **CPF 011.303.033-90**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7cc44520970d7d3b4d27f12820363020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 017/2023**

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 017/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Onde ler: O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024.

Leia-se: O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/09/2024.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a5886997c74fd1cdc1b4302cc513c666*

**ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 018/2023**

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Onde ler: O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024.

Leia-se: O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6

(seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/09/2024.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 507d6c743907117a9d6efb2e9cdbc8c*

**ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 019/2023**

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Onde ler: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024.

Leia-se: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 019/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 019/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/09/2024.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3dbb7711b1ad2826c6dd598c2a56168a*

**ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
016/2023**

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 016/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Onde ler: O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024.

Leia-se: O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/09/2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8aaf5c45b0646e212c9fdb6ef2a627f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO 026/2024/GABINETE

DECRETO Nº 026/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA “ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO”.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal pela Alfabetização, por meio do **Programa Educacional “ ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO”**, união de esforços da rede municipal de ensino, órgãos governamentais, não governamentais, entidades parceiras, ações articuladas do governo federal e governo estadual com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças falcoense, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 2º. Compete ao Município de Fernando Falcão, criar a Equipe Técnica Intersetorial, Instrumentos de Planejamento e Governança, Plano de Ação Municipal, Estratégias de acompanhamento dos processos pedagógicos, financiamento da política municipal de alfabetização, por meio de programas, projetos e das ações decorrentes do compromisso municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos locais, regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial local e regional;

VIII - o respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das instituições de ensino; e

IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal:

I - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;

II - o reconhecimento do protagonismo do Governo do Estado do Maranhão e município na oferta da educação infantil e do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - a assistência técnica e financeira da União, Estado e o Município;

IV - o fortalecimento do regime de colaboração do Estado do Maranhão, com o município de Fernando Falcão, com foco na promoção da equidade educacional no território, PACTO pela Aprendizagem e Política de Alfabetização;

V - o enfrentamento das desigualdades locais, regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII - a política de formação destinada a professores, coordenadores, monitores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal:

I - implementar políticas municipais, programas, projetos e ações educativas para que as crianças falcoense estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º. A política será implementada pelo município de Fernando Falcão-MA, em articulação das secretarias municipais e órgãos de garantia dos direitos das crianças, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 7º. Para a implementação da política, a rede municipal de educação adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos parceiros na realização das políticas, dos programas, dos projetos e das ações estabelecidas no âmbito da política municipal;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes e criação do sistema próprio de avaliação da rede municipal.

III - assistência técnica, pedagógica e financeira para a formação continuada de professores, gestores e coordenadores escolares e demais servidores, e disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 8º. As estratégias de implementação da política municipal serão operacionalizadas por meio de políticas públicas, programas, projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II - elaboração e execução do Programa Educacional “ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO”

III - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

IV- Elaboração de diagnóstico das necessidades de materiais didáticos suplementares, recursos pedagógicos, recursos digitais e acervos literários para incentivo a leitura;

V - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

VI - sistemas externos e interno de avaliação; e

VII - valorização, reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educacionais na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Governança e gestão da política municipal de alfabetização

Subseção I

Da Equipe Técnica Intersetorial da Política

Art. 9º. Fica instituída a Equipe Técnica Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Fernando Falcão, com a finalidade de realizar a governança e articulação sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas públicas municipais, programas, projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 10. A Equipe Técnica Intersetorial compete:

I - Elaborar, apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso Municipal;

II - apreciar relatórios referentes a avaliação e monitoramento da implementação de políticas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e

III - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 11. A Equipe Técnica Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I - dois membros da Secretaria Municipal de Educação, dos quais o coordenará as ações da Política Municipal;

II - um membro do Conselho Municipal de Educação;

III - um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - um membro da Secretaria Municipal de Saúde;

V - um membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;

VI - um membro da Sociedade Civil organizada e/ou representação sindical do município.

§ 1º Cada membro da Equipe Técnica Intersetorial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros da ETI e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ofício à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12. A ETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da ETI é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da ETI terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador da ETI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 13. A Secretaria-Executiva da ETI será exercida por um membro titular eleito por seus pares na primeira reunião da Equipe Técnica Intersetorial;

Art. 14. A participação na ETI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. Os membros da ETI se reunirão presencialmente ou de forma remota a depender da convocação do coordenador e/ou acordo da maioria dos seus membros;

Art. 16. Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicará o Regimento Interno da Equipe Técnica Intersetorial, após aprovada por maioria simples dos seus membros;

Subseção II

Da Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização

Art. 17. Fica instituída a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - REMALFA, no âmbito da Política Municipal, para garantir a gestão das ações pactuadas no Compromisso Municipal.

Art. 18. Integrarão a REMALFA

I - no âmbito do território municipal:

a) articulador municipal de gestão e formação do território municipal, indicado pela secretaria municipal de educação;

b) - formadores municipais da Educação Infantil - LEEI e formadores de Recomposição das Aprendizagens, monitores, assistentes de Educação Infantil e de alfabetização;

Art. 19. Ato da Secretaria Municipal de Educação disciplinará as atribuições, a composição e o funcionamento da REMALFA;

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação é aderente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deverá implementar e consolidar esta política municipal de alfabetização, em consonância com as orientações elaboradas pelo Ministério da Educação.

Seção II

Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 21. Competem ao Ministério da Educação a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 22. Em caráter suplementar, compete ao município de Fernando Falcão apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 23. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplará as unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do plano de manutenção da educação.

Art. 24. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I - disponibilização de materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos da política municipal, observada a pluralidade de métodos pedagógicos;

II - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede de ensino para a implementação dos programas e projetos de alfabetização; e

III - instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Sistemas de avaliação

Art. 25. Para fins de monitoramento da Política Municipal, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação periódica de fluência leitora, realizada pelas escolas e acompanhada pela equipe REMALFA;

II - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela REMALFA;

III - avaliação estadual SEAMA anual de língua portuguesa e matemática, realizada pela rede municipal de ensino;

IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

V - criação do Sistema Municipal de Avaliação em consonância com a Sistemática de Avaliação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e alinhada aos sistemas SAEB e SEAMA;

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo sistema estadual previstas no inciso III do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas da rede de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com

ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do **caput**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização.

Seção V

Reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educativas

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica Intersetorial, estabelecerão estratégias, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

I - professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

II - equipes gestoras/unidades escolares de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e

III - Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A assistência financeira correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária e suas rubricas vinculadas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental- Manutenção da Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações educacionais que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações específicas, as ações a que se refere o **caput** contemplarão:

I - a assistência técnica para a formação de profissionais da educação;

II - a disponibilização de materiais didáticos;

III - a realização de avaliações educacionais;

IV - premiação para unidades escolares, equipe gestora, professores e estudantes da educação infantil e ensino fundamental;

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024 (19/08/2024)

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 8c4be10ee6c01d03a0d33c77206d3ab4

PORTARIA 017/2024/SEMEC

PORTARIA Nº 017/SEMEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A REDE MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - REMALFA, RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DA GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO- PROGRAMA EDUCACIONAL "ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIA RAUENA DE ARAUJO TAVARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO - MA, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 19 de agosto de 2024, que institui a Política Municipal pela Alfabetização, por meio do Programa Educacional "ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO",

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Rede Municipal de Articulação de Gestão,

Formação e Mobilização - REMALFA, responsável pela garantia da gestão das ações no âmbito da Política Municipal pela Alfabetização, do município de Fernando Falcão-MA;

Art. 2º. A Rede Municipal ficará responsável pela implementação, execução das ações do Programa Educacional "ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO", acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Alfabetização, projetos e ações no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

1. Vanuzia Ferreira dos Santos Nepomuceno - Coordenadora
2. Ivando de Andrade Pessoa- membro
3. Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante - membro
4. Silviomar Pereira Pinta- membro
5. Hamilton Ferreira Batista- membro
6. Valcilene Ferreira dos Santos- membro
7. Dilamar Alves Cavalcante - membro

Art. 3º - São atribuições da Rede Municipal:

I - Coordenar a elaboração, apreciação e aprovação dos planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso Municipal;

II - Elaborar relatórios referentes à avaliação e monitoramento da implementação de políticas, Programa Educacional "ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO", projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e

III - Coordenar a sistematização de dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Antonia Rauena Tavares

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2021

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 12eb9396886034af8b1343e1e3eaa5b9

PORTARIA 037/2024/GABINETE

PORTARIA Nº 037 GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 20 de agosto de 2024, que institui a Política Municipal pela Alfabetização, por meio do Programa Educacional "ALFABETIZA FERNANDO FALCÃO",

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica Intersetorial responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de realizar a governança e articulação sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas públicas municipais, programas, projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º. A Equipe Técnica Intersetorial será composta por representantes do seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I - DOIS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Titular: Vanuzia Ferreira dos Santos Nepomuceno

Suplente: Ivando de Andrade Pessoa

Titular: Valdirene Ferreira de Andrade dos Santos

Suplente: Silviomar Pereira Pinto

II - UM MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neci Milhomem Almeida

Suplente: Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante

III - UM MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Thays Elaine da Silva Pinto

Suplente: Geisane de Sousa Barbosa

IV - UM MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luana da Silva Pedrosa

Suplente: Luan Santos de Sousa

V - UM MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA

Titular: Antonia Rita de Sousa Resplandes

Suplente: Mara Luana Pinto de Araujo

VI - UM MEMBROS DAS ONGS/PROJETOS SOCIAIS

Titular: Sara Pereira Chaves

Suplente: Silvelene Carneiro Diniz

VII - UM MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Alana Andrade de Almeida

Suplente: Leticia Lohanna Ferreira Gomes

VIII - UM MEMBROS DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Titular: Hamilton Ferreira Batista

Suplente: Maria Dalva de Araujo Lucena da Silva

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica Intersetorial:

I - Elaborar, apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito da Política Municipal;

II - apreciar relatórios referentes a avaliação e monitoramento da implementação de políticas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
III - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Secretarias parceiras da política municipal de Alfabetização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: a3736651b651c00ea6261dad987c1413

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº011/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº011/2024	Data/Hora de Abertura 04/09/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
--------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de agosto de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Agente de Contratação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 898afc8c175e2152d3a8f47990b97435

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 018/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 018/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Educação

e a empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.290.921/0001-40. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto de Peças Psicopedagógicas Infantis contendo 97 itens, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 10/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0403.2038.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais). **BASE**

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA Nº 018/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Fernando Rosendo Peres Junior (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 11407cf5921c46175e1db181ee28ac60

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **SELMA S. TELES PRODUÇÃO GRÁFICA**, inscrita no CNPJ nº 05.222.115/0001-44. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as

necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPP
20.605.0664.2013.0000 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS
13.392.0473.2026.0000 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
13.392.0473.2-067.0000 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA Nº 017/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Selma Silva Teles** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5617d3866f8989739027c380200a4378*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024.
RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024.
RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Saúde** e a empresa **SELMA S. TELES PRODUÇÃO GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 05.222.115/0001-44. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.122.1004.2-041.0000 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS
10.301.0017.2-073.0000 - Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros)
10.302.0210.2-074.0000 - Manutenção do Atendimento de Alia e Média Complexidade e Especializada

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 39.962,30 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA Nº 017/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Selma Silva Teles** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f62c1a8ebdef48848cf03b5fd1e9eaca*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024.
RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024.
RESULTANTE DA DISPENSA Nº 017/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **SELMA S. TELES PRODUÇÃO GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 05.222.115/0001-44. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.244.1002.2-053.0000 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS
08.243.012Z2-054.0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros
08.243.012Z2.2-055.0000 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR R\$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA Nº 017/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Selma Silva Teles** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7d110ac6588a25259595d562dab1f727*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100701/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 29/07/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o **Senhor Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, cujo objeto trata do fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:



D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,
CIDADE: FORTUNA - MA
TEL: (99) 98813-5468
INS. ESTADUAL: 124274692
E-MAIL: coelho.fortuna@gmail.com

GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V. UNI	TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Cristalina	3.000	Unidades	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	Mar doce	24.000	Unidades	R\$ 2,14	R\$ 51.360,00
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Mana	20.000	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	Marata	8.000	Unidades	R\$ 5,96	R\$ 47.680,00
5	Adoçante 100 ml	Marata	600	Unidades	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Marata	1.000	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	Rock	1.000	Latas	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
8	Alho branco de primeira	in natura	200	Quilogramas	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceoextraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	Maisena	6.000	Unidades	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresenatarcoloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	Mana	14.000	Quilogramas	R\$ 3,60	R\$ 50.400,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Realengo	10.000	Unidades	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
12	Aveia em flocos - 200g	Qualquer	4.000	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	Marata	1.200	Unidades	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
14	Azeitona verde comcaroço - 500g	Marata	1.200	Unidades	R\$ 12,56	R\$ 15.072,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Marata	1.200	Unidades	R\$ 12,07	R\$ 14.484,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Petyan	12.000	Unidades	R\$ 4,02	R\$ 48.240,00



17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	Kikos	12.000	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 38.280,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	Kikos	7.000	Unidades	R\$ 4,43	R\$ 31.010,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Puro	14.000	Unidades	R\$ 5,01	R\$ 70.140,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Puro	6.000	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
21	Caldo de galinha cartela	Arisco	400	Cartelas	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Marata	400	Caixas	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Mais Coco	1.200	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Marata	200	Unidades	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	Quero	800	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	Quero	800	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	Popy	800	Quilogramas	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	Popy	800	Quilogramas	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.	Royal	800	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00



30	Feijão comum	Popy	10.000	Quilogramas	R\$ 5,31	R\$ 53.100,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Piracanjuba	2.400	Unidades	R\$ 16,59	R\$ 39.816,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Piracanjuba	2.400	Unidades	R\$ 5,17	R\$ 12.408,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Piracanjuba	1.200	Unidades	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Bom Coco	800	Unidades	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	Quero	600	Unidades	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	2.000	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	Gostoso	1.600	Unidades	R\$ 2,83	R\$ 4.528,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Kiflocao	1.600	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 5.760,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Kiflocao	2.000	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Popy	1.000	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Sinha	600	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Quero	1.200	Latas	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Mucilon	1.200	Unidades	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Mucilon	1.200	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
45	Mortadela fatiada	Friato	600	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 10.116,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Manaca	600	Quilogramas	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinha	2.000	Unidades	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00



48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Mana	2.000	Unidades	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo . Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	Royal	800	Unidades	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Mana	1.000	Quilogramas	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Friato	600	Quilogramas	R\$ 20,72	R\$ 12.432,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Ity	4.000	Unidades	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Palmera	6.000	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	Palmera	8.000	Unidades	R\$ 3,52	R\$ 28.160,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa.	Nota 10	400	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 320,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	1.400	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 14.798,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Frisco	600	Caixas	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Palmeron	1.600	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 4.336,00
59	Tapioca de caroço	Popy	1.600	Quilogramas	R\$ 6,21	R\$ 9.936,00
60	Tapioca tipo goma	Popy	1.600	Quilogramas	R\$ 5,33	R\$ 8.528,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Sandela	800	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	Rosa Branca	800	Quilogramas	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Rosa Branca	800	Quilogramas	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
65	Vinagre 500 ml	Marata	600	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.017.304,00

FORTUNA/MA, em 20 de Agosto de 2024



Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 67398bfa8a6630b2d93f90a44231e092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100702/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/07/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o **Senhor Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, cujo objeto trata do fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,
CIDADE: FORTUNA - MA
TEL: (99) 98813-5468
INS. ESTADUAL: 124274692
E-MAIL: coelho.fortuna@gmail.com

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio (Caixa com 12 unidades)	Pricesa	2400	Caixas	R\$ 23,75	R\$ 57.000,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	J ferres	2000	Litros	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
3	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Terra Plast	1400	Unidades	R\$ 28,30	R\$ 39.620,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 20 Litros	Sanremo	1400	Unidades	R\$ 9,90	R\$ 13.860,00
5	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	Sanremo	1400	Unidades	R\$ 7,49	R\$ 10.486,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Marata	2000	Unidades	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, Pacote com 100 unidades.	Marata	2000	Unidades	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, Pacote com 100 unidades	Marata	2000	Unidades	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Pricesa	2000	Unidades	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	Coala	2000	Unidades	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
11	Desodorizador Sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	Coala	2000	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
12	Detergente, Frasco de 500 ML, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Pricesa	2000	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	Vassoura maranhao	2000	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00

14	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	Vip	2000	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Pano Sul	1000	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Regina	800	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 33x33cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Mili	1000	Pacotes	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 360ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	2000	Unidades	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Paramont	1500	Unidades	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 25 litros	Paramont	1000	Unidades	R\$ 34,67	R\$ 34.670,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Princesa	1000	Unidades	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrilico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Azulim	1000	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Poliflor	1000	Unidades	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Talge	1000	Unidades	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
25	Pá coleitora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 100 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassoura maranhao	1000	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Pano Sul	1000	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Mili	2000	Pacotes	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	wyda	1000	Unidades	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	Nurtrilar	1000	Unidades	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Marata	1000	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Vassoura maranhao	600	Unidades	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, com 100 unidades.	Ultralixo	800	Pacotes	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	Ultralixo	1.000	Pacotes	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	Bic	1.000	Pacotes	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00



35	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	Bianco	1.001	Pacotes	R\$ 3,90	R\$ 3.903,90
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	Vassoura maranhao	1.002	Unidades	R\$ 8,88	R\$ 8.897,76
37	Vassoura de palha carnauba, 60 cm com cabo de madeira	Vassoura maranhao	1.003	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 4.513,50
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	Asseptgel	1.004	Unidades	R\$ 7,21	R\$ 7.238,84
39	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Coton Line	1.005	Unidades	R\$ 3,81	R\$ 3.829,05
40	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Bic	400	Pacotes	R\$ 1,52	R\$ 608,00
41	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Terra Plast	1000	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
42	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Casakin	6000	Unidades	R\$ 5,56	R\$ 33.360,00
43	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Sorriso	1000	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
44	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	Marata	1000	Pacotes	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
45	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassoura maranhao	1000	Unidades	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
46	Espanador com cabo curto de madeira, 40 cm, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Jonetex	1000	Unidades	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
47	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Talge	2000	Pares	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
48	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 50g	Jari	800	Pacotes	R\$ 4,18	R\$ 3.344,00
49	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Peroba	800	Unidades	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
50	Pá coletora de lixo de zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 60 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassoura maranhao	800	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
51	Palha de aço, Pacote com 8 unidades, , material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	1000	Pacotes	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
52	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Parana	500	Pacotes	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
53	Prendedor de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Parana	500	Pacotes	R\$ 1,78	R\$ 890,00
54	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Marata	500	Pacotes	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	Nutrilar	1500	Caixas	R\$ 34,18	R\$ 51.270,00
56	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Oliver	1500	Unidades	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
57	Vassoura com cerda de piaçava , com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassoura maranhao	1.000	Unidades	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00

58	Escova dental tamanho pequeno	colgate	2000	Unidades	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 529.865,05

FORTUNA/MA, em 20 de Agosto de 2024

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fa04a3f996f5bf66d4e4036efd087168

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº 12/2024 - QUADRA 634 - TRIZIDELA

PORTARIA Nº 12/2024. Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 634 - TRIZIDELA** e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 634 - TRIZIDELA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7783/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 634 - TRIZIDELA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **7783/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração a fim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 634 - TRIZIDELA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada a atuação do processo de Reurb, apregoando como promovedor o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 634 - TRIZIDELA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 20 de agosto de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: df0e5da3497438ec3a2b1f8091afdf85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 029/2024-DISPÕE SOBRE EXONERAR A SERVIDORA EM CARGO COMICIONADO ANDREIA KELLY FERREIRA NUNES

PORTARIA Nº 029/2024, DE 01 AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA MARANHÃO”.

Eu, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, ANDREIA KELLY FERREIRA NUNES, portador do CPF Nº 816.051.613-49, do Cargo de ASSESSOR TECNICO da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia - Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Joselândia, 01 de Agosto de 2024

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 69856b796ed1b293e2d1b9c2a9d07be5

PORTARIA Nº027-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ANAJARA SOUSA MENDES

PORTARIA Nº023/2024

ONDE LÊ-SE (PORTARIA Nº 023/2024) , LÊ-SE PORTARIA Nº 027/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 29/02/2024 ao Servidor Público Municipal: **ANAJARA SOUSA MENDES**, Portadora do CPF nº 991.870.273-72 e **Matrícula nº 000315/2007**, PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, conforme requerimento do supracitado servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 96c8e6b2d1018bb07b06230e8ed9a301*

PORTARIA Nº028/2024-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO/ASSI À SERVIDORA DINAIR CRISTINA DOS S OLIVEIRA

PORTARIA Nº023/2024

ONDE LÊ-SE (PORTARIA Nº024/2024) LÊ - SE PORTARIA Nº028/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº

006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 17/04/2024 ao Servidor Público Municipal: **DINAIR CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº 763.419.173-68 e **Matrícula nº 000459/1997**, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 56a8e2b328bb8d41d035f2f846e7b78c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0132/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2023-PMM P. E Nº: 055/2023-

Extrato de Contrato Contrato nº: 0132/2024-PMM Processo Administrativo nº: 108/2023-PMM Pregão Eletrônico nº: 055/2023-CPL/PMM Contratante: Município de Mirador, CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: DGR Produções e Eventos LTDA-EPP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, mini trio elétrico, estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, banheiro químico, grupo gerador, painel de LED, e serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador. Valor: R\$ 262.416,32 Vigência: Até 31/12/2024 Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.078/1990 Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Contratante) e Raimundo Fernandes Lopes (Contratada). Mirador, 21 de agosto de 2024.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f38b30f8b197771b56150856ddfeacfc*

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 133/2024-PMM NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024

Extrato de Contrato Número do Contrato: 133/2024-PMM Número do Processo Administrativo: 036/2024. Prefeitura Municipal de Mirador, CNPJ: 06.140.818/0001-96. Nome da Empresa Beneficiária com CNPJ: I da Silva Melo - Agropecuária, CNPJ: 32.503.879/0001-80 Objeto da Licitação: Fornecimento de bomba d'água e peças para abastecimento de água no Município de Mirador/MA. Valor: R\$ 787.228,75 Data da Assinatura: 21.08.2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogáveis. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças Contratada: Ithamar da Silva Melo.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fc045a8cdeff12cebff44fa228d38a70*

PORTARIA N. 0143/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67

da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 106/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ Nº 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks,

impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 30 DE MAIO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 28efa22f18dfee3f0581660e92022455

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Ata de Registro de Preços 1/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023. Processo Administrativo nº 1408.02/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo em geral para atender as necessidades da administração pública de Nova Olinda Do Maranhão/MA. Fornecedor registrado: J J S V BRITO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 17.243.465/0001-76. Itens:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1		Adesivo cola instantânea universal, de alto desempenho	TEKBOND	Unid	300	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
2		Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	FORONI	Unid	180	R\$ 40,98	R\$ 7.376,40
3		Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal, para quadro mural. Caixa: 50 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
4		Alfinete com segurança numero o - caixa com: 144 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 24,59	R\$ 1.967,20
5		Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
6		Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul	RADEX	Unid	170	R\$ 12,31	R\$ 2.092,70
7		Almofada para carimbo nº 03. Cores: preta	RADEX	Unid	200	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
8		Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro	BRW	Unid	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
9		Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	SOUZA	Unid	80	R\$ 9,58	R\$ 766,40
10		Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	BRW	Unid	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
11		Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas:30x25x18cm	DELLO	Unid	80	R\$ 113,36	R\$ 9.068,80
12		Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	SÃO ROQUE	Pct	250	R\$ 13,68	R\$ 3.420,00
13		Barbante de algodão, rolo com 100 metros	EURO ROMA	Rolo	150	R\$ 24,59	R\$ 3.688,50
14		Bateria alcalina, 9 volts	PANASONIC	Unid	80	R\$ 12,31	R\$ 984,80
15		Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	BRW	Unid	300	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00
16		Bloco auto adesivo para recado.Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm	BRW	Unid	150	R\$ 24,59	R\$ 3.688,50
17		Bloco de rascunho branco, com pauta, tamanho 1/4, com 50 folhas.	BRW	Unid	300	R\$ 26,46	R\$ 7.938,00
18		Bola de isopor 100mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
19		Bola de isopor 150mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00



20		Bola de isopor 200mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
21		Bola de isopor 25mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
22		Bola de isopor 250mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
23		Bola de isopor 35mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 23,02	R\$ 2.302,00
24		Bola de isopor 50mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
25		Bola de isopor 60mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
26		Bola de isopor 70mm	TORRE DE BELEM	Unid	100	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
27		Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	MERCUR	Unid	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
28		Borracha apagadora para escrita tipo ponteira	BRW	Cx	80	R\$ 72,35	R\$ 5.788,00
29		Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202 mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m2 com cores lisas sortida	FORONI	Unid	80	R\$ 26,67	R\$ 2.133,60
30		Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	FORONI	Unid	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
31		Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	FORONI	Unid	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
32		Caderno espiral capa flexível 48 folhas: Folhas internas papel offset 56g-m2; capa e contracapa papelão e papel couche, formato 140x202mm- contem 20 unid	FORONI	Unid	80	R\$ 4,79	R\$ 383,20
33		Caderno de Protocolo grande	FORONI	Unid	100	R\$ 29,54	R\$ 2.954,00
34		CD-ROM, gravável, capacidade de 700MB,tempo de gravação 80min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 24x ou superior- embalagem: 100 unid	ELGIN	Pct	30	R\$ 53,48	R\$ 1.604,40
35		Caixa box arquivo, tamanho 360x135x250, vincada nas dobras, com travas por dentro, no fundo/base e nas laterais;confeccionada em papelão formado por duas capas kraft (uma externa e outra interna)	POLIBRAS	Unid	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
36		Caixa para correspondência dois andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	DELLO	Unid	50	R\$ 88,78	R\$ 4.439,00
37		Caixa para correspondência três andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	DELLO	Unid	50	R\$ 116,10	R\$ 5.805,00
38		Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	POLIBRAS	Unid	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
39		Caixa organizadora polionda média azul c:360 xalt:265 X 1230	polionda	Unid	150	R\$ 102,43	R\$ 15.364,50
40		Calculadora de bolso com 08 dígitos. Funcionamento com pilha AA, números grandes, visor LCD, sinal sonoro (tecla) e desligamento automático.	CIS	Unid	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
41		Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	CIS	Unid	60	R\$ 34,15	R\$ 2.049,00
42		Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
43		Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
44		Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
45		Caneta esferográfica cristal, azul, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 88,77	R\$ 13.315,50
46		Caneta esferográfica cristal, preta, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 88,77	R\$ 13.315,50
47		Caneta esferográfica cristal, vermelha, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	150	R\$ 88,77	R\$ 13.315,50
48		Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor preta, esfera em tungstênio 0,8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	BRW	Cx	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
49		Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor azul, esfera em tungstênio 0,8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	BRW	Cx	150	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
50		Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	130	R\$ 43,98	R\$ 5.717,40



51		Caneta hidrocor, tamanho grande, estojo com 12 cores, tubo plástico resistente, ponta macia	BRW	Unid	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
52		Caneta permanente para CD/DVD. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	BRW	Cx	50	R\$ 114,73	R\$ 5.736,50
53		Capa para encadernação, em PVC, cor preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. Frente Pacote com 50 unidades	MARPAX	Pct	90	R\$ 61,46	R\$ 5.531,40
54		Capa de processo em papel sintético de fibras desorientadas, em filme de polipropileno de alta densidade, sem brilho- embalagens com 50 Unidades	DAC	Pct	80	R\$ 54,50	R\$ 4.360,00
55		Clips nº 1/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
56		Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 Unidades	BRW	Cx	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
57		Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	BRW	Cx	80	R\$ 9,58	R\$ 766,40
58		Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	BRW	Cx	80	R\$ 19,79	R\$ 1.583,20
59		Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 20,67	R\$ 1.653,60
60		Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	BRW	Cx	80	R\$ 22,13	R\$ 1.770,40
61		Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 Unidades	BRW	Cx	80	R\$ 23,38	R\$ 1.870,40
62		Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	MAXI COLA	Unid	100	R\$ 49,53	R\$ 4.953,00
63		Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	MAXI COLA	Cx	150	R\$ 48,62	R\$ 7.293,00
64		Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	MAXI COLA	Cx	100	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
65		Kit de Cola para EVA 90g- embalagem com 06 unidades	MAXI COLA	Kit	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
66		Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	MAXI COLA	Cx	120	R\$ 49,85	R\$ 5.982,00
67		Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 40g.	MAXI COLA	Cx	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
68		Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	MAXI COLA	Unid	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
69		Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	MAXI COLA	Cx	160	R\$ 47,17	R\$ 7.547,20
70		Colchete latonado nº 04, caixa com 72 unidades	BACCHI	Cx	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
71		Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	BACCHI	Cx	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
72		Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	BACCHI	Cx	60	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
73		Copo plástico descartável branco, 180 ml - Disponível Em Embalagens Com 100 Unidades Na Cor Transparente	TOTALPLAST	Pct	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
74		Lápis de cor em corpo em madeira, sextavado. Caixa grande- caixa com 12 cores	BRW	Cx	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
75		Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	MAXI COLA	Cx	60	R\$ 38,24	R\$ 2.294,40
76		DVD-R- Gravável, capacidade de 4,7GB, tempo de gravação 120min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x- pacote: 100 unidades	ELGIN	Pct	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
77		Envelope colorido para convite, cores variadas tam: 160mmx235mm (meiafolha A4) emb. Com 100 unidades	FORONI	Pct	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
78		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 12cm, comprimento 23cm, cor branca	FORONI	Unid	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
79		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	FORONI	Unid	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
80		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	FORONI	Unid	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
81		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento	FORONI	Unid	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
82		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	FORONI	Unid	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
83		Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 26cm, comprimento 36cm, cor amarela (KO)	FORONI	Unid	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
84		Espiral para encadernação, 9mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	MARPAX	Pct	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80



85	I	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	MARPAX	Pct	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20
86	I	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	BRW	Unid	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00
87	I	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	BRW	Unid	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
88	I	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	BRW	Unid	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60
89	I	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor transparente	ADELBRAS	Unid	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
90	I	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 19mmx50 m, composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepado]	ADELBRAS	Unid	80	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
91	I	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 50mmx50 m, composição:cola aquosa (atóxica) e papel crepado	ADELBRAS	Unid	80	R\$ 40,98	R\$ 3.278,40
92	I	Fita adesiva crepe gomada para empacotamento 50mmx50m	ADELBRAS	Unid	200	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00
93	I	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12,comprimento 30, aplicação multiuso	ADELBRAS	Unid	80	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
94	I	Fita adesiva transparente 45x50 UND	ADELBRAS	Unid	500	R\$ 27,87	R\$ 13.935,00
95	I	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	ADELBRAS	Unid	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
96	I	Fita adesiva dupla face Prolipropileno 12mm x20m - contendo 4 unidades	ADELBRAS	Pct	200	R\$ 43,72	R\$ 8.744,00
97	I	Fita dupla face branca 18mmx 30m	ADELBRAS	Unid	300	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00
98	I	Fita adesiva durex- polipropileno transparente tipo: monoface, 1 12mm, c 30m	ADELBRAS	Unid	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
99	I	Fita adesiva em PVC, para empacotamento geral, tamanho 50mmx50m	ADELBRAS	Unid	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
100	I	Fita adesiva em papel kraft, rolo medindo 50mmx50mm	ADELBRAS	Unid	100	R\$ 40,98	R\$ 4.098,00
101	I	Fita adesiva em papel madeira, gomada, alta adesão instantânea, 45mmx 50mm	ADELBRAS	Unid	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
102	I	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25mmx 50m, boa aderência	ADELBRAS	Unid	250	R\$ 24,59	R\$ 6.147,50
103	I	Fita decorativa, 30 m, 1gr 20mmx 30m	FIDEPLA	Unid	90	R\$ 7,94	R\$ 714,60
104	I	Fita de cetim - cores variadas- med. 22mm x 10 m	PROGRESSO	Unid	80	R\$ 22,45	R\$ 1.796,00
105	I	Fita de cetim - cores variadas- med. 38mm x 10m	PROGRESSO	Unid	80	R\$ 22,43	R\$ 1.794,40
107	III	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	DELTA	Cx	225	R\$ 245,84	R\$ 55.314,00
108	I	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	BRW	Unid	130	R\$ 167,99	R\$ 21.838,70
109	I	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	BRW	Unid	130	R\$ 113,36	R\$ 14.736,80
110	I	Grampeador pequeno de mesa metálico. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel.	BRW	Unid	130	R\$ 31,42	R\$ 4.084,60
112	I	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	BRW	Cx	60	R\$ 47,69	R\$ 2.861,40
111	I	Grampo para pistola- grampos tam:0.70*o,5mm coroa:10.60 compri: 48mm	BRW	Cx	60	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80
113	I	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
114	I	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 20,02	R\$ 1.201,20



115		Grampomol/preendedor de papel com haste metálica e garra com 4x2 cm	BRW	Cx	60	R\$ 14,67	R\$ 880,20
116		Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B, escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
117		Grafite para lapiseira 0,9mm, 2B, escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
118		Guilhotina manual, tipo industrial, capac. Mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mede aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lamina em aço sae 1054, apoio em borracha	Cetro	Unid	30	R\$ 404,25	R\$ 12.127,50
119		Lápis borracha Composição: ecolápis e borracha corpo amarelo unidade dimensões: altura: 17,50 cm, largura:7,0mm -caixa com 100 Unid	BRW	Cx	60	R\$ 111,99	R\$ 6.719,40
120		Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	BRW	Cx	120	R\$ 8,20	R\$ 984,00
121		Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho pequeno. Embalagem em caixa com 12 cores.	BRW	Cx	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
123		Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,7mm. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 81,95	R\$ 6.556,00
125		Elástico Látex 25 Gramas. Caixa C/ 30 Unidades	MERCUR	Cx	150	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
124		Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,9mm. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 81,95	R\$ 6.556,00
126		Elástico Látex 100 Gramas. Caixa C/ 120 Unidades	MERCUR	Cx	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
127		Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	FORONI	Unid	150	R\$ 47,81	R\$ 7.171,50
128		Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	FORONI	Unid	250	R\$ 27,33	R\$ 6.832,50
129		Massa de modelar grossa, caixa com 12 unidades- 180g. Cores variadas.	BRW	Cx	80	R\$ 10,66	R\$ 852,80
130		Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Unid	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
131		Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	ART FLOC	Pct	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
132		Papel carbono, tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas	CIS	Cx	60	R\$ 109,27	R\$ 6.556,20
133		Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Pacote com 20 folhas	SPIRAL	Cx	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
134		Papel Cartolina comum, em papel 180 g-m2 na cor branca , formato de (66x96)cm.	SPIRAL	Unid	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
135		Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	SPIRAL	Unid	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
136		Papel cartolina dupla face, medindo : 48x66 cm (várias cores)- pacote com 20 folhas	SPIRAL	Unid	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
137		Papel cartão - A4	SPIRAL	Unid	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
138		Papel cartão fosco 50x70 240g. Pcte com 20 unidades	SPIRAL	Pct	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
139		Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 50 unidades	SPIRAL	Pct	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
140		Papel crepom parafinado, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm. Pacote com 10 unidades	SPIRAL	Pct	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
141		Papel de presente estampas variadas, formato A4 (210X297mm)	SPIRAL	Unid	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
142		Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	SPIRAL	Unid	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
143		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Branco. Pacote com 20 Unidades	BRW	Pct	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
144		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Preto. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
145		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Verde. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
146		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
147		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
148		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Azul. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00

149		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Marrom. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
150		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Bege. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
151		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
152		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Lilás. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
153		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coração. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
154		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Flor. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
155		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Estrela. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
156		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ursinho. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
157		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Borboleta. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
158		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Lacinho. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
159		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coroa. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
160		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Bolinha. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
161		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Abelhinha. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
162		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
163		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45x 60cm. Cor: prata. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
164		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45x 60cm. Cor: azul. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
165		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: verde. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
166		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45x 60cm. Cor: vermelho. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
167		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45x 60cm. Cor: amarelo. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
168		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: marrom. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
169		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45x 60cm. Cor: bege. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
170		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: Rosa. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
171		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: Lilás. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
172		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Branco. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
173		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Preto. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
174		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Verde. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
175		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
176		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
177		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Azul. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
178		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Bege. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
179		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20



180		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Liás. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
181		Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas. Pacote com 20 unidades	BRW	Pct	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
182		Papel Fotográfico 10x15 cm, 180 , matte papel m 180-20. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	150	R\$ 75,12	R\$ 11.268,00
183		Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
184		Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: ouro. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
185		Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: azul. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60
186		Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: prata. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60
187		Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: vermelha. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
188		Papel madeira - papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80g-m2 largura 1200mm, pct com 100 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
189		Papel microondulado 50x80 vermelho Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
190		Papel microondulado 50x80 Azul Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
191		Papel microondulado 50x80 Roxo Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
192		Papel microondulado 50x80 Verde Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
193		Papel microondulado 50x80 Laranja Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
194		Papel microondulado 50x80 Rosa Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	SPIRAL	Pct	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
197		Papel vegetal, de alta transparência. Dimensões aproximadas: 210x297mm pacote com 100 folhas	SPIRAL	Pct	160	R\$ 60,78	R\$ 9.724,80
198		Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180gm2, medindo 297x210mm. Formato A4, Caixa com 50 folhas. SIVEP, MED: 29X21 cm, Papel AP 75G, IMPRESS 01 cor Caixa 100 folhas	SPIRAL	Cx	80	R\$ 47,80	R\$ 3.824,00
199		Papel Vergê, cor palha. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 Folhas	SPIRAL	Cx	160	R\$ 47,80	R\$ 7.648,00
200		Papel Vergê, cor azul. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 folhas	SPIRAL	Cx	80	R\$ 47,80	R\$ 3.824,00
201		Papel Vergê, cor salmão. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 folhas	SPIRAL	Cx	80	R\$ 47,80	R\$ 3.824,00
202		Papel Vergê, cor verde. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 Folhas	SPIRAL	Cx	80	R\$ 47,80	R\$ 3.824,00
203		Papel, tipo 40Kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm. Caixa com 50 folhas	SPIRAL	Cx	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
204		Pasta AZ, lombro 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	BRW	Cx	150	R\$ 23,23	R\$ 3.484,50
205		Pasta AZ, lombro 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta	BRW	Cx	250	R\$ 23,22	R\$ 5.805,00
206		Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta- etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	ACP	Cx	150	R\$ 54,64	R\$ 8.196,00
207		Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta- etiqueta e 25 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm	ACP	Cx	150	R\$ 27,32	R\$ 4.098,00
208		Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta- etiqueta e 100 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	ACP	Cx	150	R\$ 61,46	R\$ 9.219,00
209		Pasta com elástico de papelão	ACP	Unid	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
210		Pasta com grampo transparente	ACP	Unid	250	R\$ 10,93	R\$ 2.732,50
211		Pasta Documento em cartolina plastificada, ofício sem aba e com grampo	ACP	Unid	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
212		Pasta em L, tamanho A4, em polipropileno transparente. Cores	BRW	Unid	250	R\$ 10,93	R\$ 2.732,50
213		Pasta sanfonada com 12 divisões	BRW	Unid	150	R\$ 61,48	R\$ 9.222,00
214		Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	FRAMA	Cx	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00

215	I	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores Variadas	FRAMA	Unid	150	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
216	I	Placa de Isopor - 50x100 cmx20mm	Isoplast	Unid	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
217	I	Placa de Isopor - 50x100 cmx30mm	Isoplast	Unid	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
218	I	Placa de Isopor - 50x100 cmx15mm	Isoplast	Unid	230	R\$ 12,31	R\$ 2.831,30
219	I	Placa de Isopor - 50x100 cmx10mm	Isoplast	Unid	230	R\$ 8,20	R\$ 1.886,00
220	I	Placa de Isopor - 50x100 cmx5 mm	Isoplast	Unid	230	R\$ 6,84	R\$ 1.573,20
221	I	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades	BRW	Cx	80	R\$ 28,36	R\$ 2.268,80
224	III	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas	BRW	Unid	173	R\$ 279,98	R\$ 48.436,54
225	I	Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades	PANASONIC	Pct	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
226	I	Pilha alcalina, modelo D, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	PANASONIC	Pct	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
227	I	Pincel Atômico, cor preto Caixa: 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
228	I	Pincel Atômico, cor azul-Caixa: 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
229	I	Pincel Atômico, cor verde-Caixa: 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 88,78	R\$ 5.326,80
230	I	Pincel Atômico, cor vermelho-Caixa: 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
231	I	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 06, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	BRW	Pct	60	R\$ 25,96	R\$ 1.557,60
232	I	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 00, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	BRW	Pct	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
233	I	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 12, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	BRW	Pct	60	R\$ 34,16	R\$ 2.049,60
234	I	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 16, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	BRW	Pct	60	R\$ 38,24	R\$ 2.294,40
238	I	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
239	I	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
240	I	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	60	R\$ 88,77	R\$ 5.326,20
241	I	Pistola de Cola quente, 12mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	BRW	Unid	80	R\$ 47,81	R\$ 3.824,80
242	I	Pistola de Cola quente, 6mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	BRW	Unid	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
244	I	Porta canetas, em acrílico, com 02 divisões, na cor cristal	WALEU	Unid	200	R\$ 24,59	R\$ 4.918,00
245	I	Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	WALEU	Unid	1050	R\$ 46,44	R\$ 48.762,00
246	I	Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	WALEU	Unid	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
247	I	Prendedor metálico para papeis, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, capacidade para prender até 60 folhas, contém 24 unidades	BRW	Unid	80	R\$ 17,76	R\$ 1.420,80
253	I	Recarga bastão de cola quente de silicone grosso, med. 11,2mmx 30 cm	BRW	Unid	150	R\$ 81,95	R\$ 12.292,50
254	I	Recarga bastão de cola de silicone, tipo vela fina, comp. Mínimo de 33 cm e largura mínima de 13 cm, para utilização de pistola quente. Especificado fabricante e data de validade	BRW	Pct	150	R\$ 81,95	R\$ 12.292,50
255	I	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	WALEU	Unid	250	R\$ 3,43	R\$ 857,50
256	I	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	WALEU	Unid	250	R\$ 9,58	R\$ 2.395,00

267		Trena de 50 m	SPARTA	Unid	50	R\$ 102,43	R\$ 5.121,50
268		Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm	BRW	Unid	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
269		Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 17 cm.	BRW	Unid	50	R\$ 95,61	R\$ 4.780,50
270		Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	BRW	Unid	130	R\$ 129,74	R\$ 16.866,20
271		Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	BRW	Unid	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
272		Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	BRW	Cx	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
273		Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Core azul	BRW	Cx	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
274		Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Core preta	BRW	Cx	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
75		Bateria Cr2032 Cr 2032 3v	ELGIN	Unid	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
276		Bateria 9V	PANASONIC	Unid	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
277		Pasta Clip A4 Topline Clip Canivete Cristal 31x22cm	ACP	Unid	60	R\$ 11,62	R\$ 697,20
278		Papel casca ovo branca a4 50 folhas	SPIRAL	Pct	150	R\$ 47,80	R\$ 7.170,00
279		Pasta Grampo Trilho Pct.c/10	ACP	Pct	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
280		Papel Linho A4 branca 50 folhas	SPIRAL	Pct	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
281		Papel fotográfico auto-adesico 100 gramas pct com 50 folhas	SPIRAL	Pct	150	R\$ 61,46	R\$ 9.219,00
282		Livro de Ponto Capa Dura Grande 100 Folhas	FORONI	Unid	250	R\$ 47,80	R\$ 11.950,00
283		Pasta Classificadora dimensões 345mmx235mm (cores variadas)	ACP	Unid	3310	R\$ 13,67	R\$ 45.247,70
284		Avental De Cozinha Impermeavel 45cm X 62,5cm	IENDIS UNIFORMES	Unid	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
285		Abridor De Latas, Reforcado 1,0mm	GOURMET MIX	Unid	60	R\$ 5,59	R\$ 335,40
286		Acendedor Automatico Para Fogao	ORIGINAL	Unid	70	R\$ 16,22	R\$ 1.135,40
287		Botijao Termico 12 Litros Com Torneira Plastica Tripe Retratil	INVICTA	Unid	50	R\$ 149,22	R\$ 7.461,00
288		Bandeja Refeicao Retangular De Refeicao Em Material Plastico	PLEION	Unid	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
289		Bandeja Retangular Hotel Em Alumínio E Medindo 53x40x2	ABC	Unid	50	R\$ 83,56	R\$ 4.178,00
290		Balde 8lt Material Plastico Pequeno Alca Arame Galvanizado	ARQPLAST	Unid	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
291		Balde Plastico 15 Litros Alca Em Arame Galvanizado	TOYPLAST	Unid	50	R\$ 16,46	R\$ 823,00
292		Bacia Plastica 10 Litros Quadrada 33x33x15 Cm	ARQPLAST	Unid	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
293		Bacia Plastica 32 Litros Branco Gigante	ARQPLAST	Unid	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
294		Bacia 30 Litros De Plastico Resistente	IBAP	Unid	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
295		Cacarola 12 Litros Em Alumínio Reforcado 5mm	ALUMINIO NACIONAL	Unid	90	R\$ 66,70	R\$ 6.003,00
296		Cacarola 17 Litros Em Alumínio Reforcado 5mm	CRS	Unid	80	R\$ 67,72	R\$ 5.417,60
297		Cacarola Hotel N24 Em Alumínio 5,6 Litros	ALUMINIO VIGOR	Unid	90	R\$ 80,77	R\$ 7.269,30
298		Cacarola 31 Litros Em Alumínio Reforcado 5mm	ALUMINIO HAVAI	Unid	90	R\$ 191,13	R\$ 17.201,70
299		Colher De Alumínio Fundido Grande 60cm	PRONYL	Unid	200	R\$ 21,23	R\$ 4.246,00



300		Colher Para Servir Em Alumínio 40cm	DIVIFORTE	Unid	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
301		Copos De Vidro Modelo Americano Canelado 200ml	NADIR	Unid	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
302		Cortador De Legumes Com Tripe Medio 54x38x23	JL COLOMBO	Unid	200	R\$ 102,98	R\$ 20.596,00
303		Cuscuzeira Em Alumínio N30	ALUMINIO ABC	Unid	200	R\$ 133,59	R\$ 26.718,00
304		Conjunto Mantimentos Com 5 Pecas Na Cor Preto	PLASÚTIL	Conj	160	R\$ 114,65	R\$ 18.344,00
305		Caixa Plastica Organizadora Com Tampa 26,5 Litros	PLASÚTIL	Unid	140	R\$ 77,12	R\$ 10.796,80
306		Caixa Termica 12lt Com Alca Integrada	MOR	Unid	120	R\$ 93,94	R\$ 11.272,80
307		Caneca Escolar Em Polipropileno Com Alca De 300 A 350 MI	MTA	Unid	2900	R\$ 6,16	R\$ 17.864,00
308		Caneca De Plastico Grande 500ml	PLASTILANIA	Unid	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
309		Colher De Bambu	ISSAM	Unid	120	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
310		Colher Grande Silicone E Plastico Em Varias Cores 27 Cm	SANREMO	Unid	60	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60
311		Concha Em Alumínio Dimensoes Do Cabo 17cm E Concha 17cm	A GOURMET UTILIDADES.	Unid	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
312		Copo Pequeno Em Inox De 300ml E Altura De 10,3cm	AGOURMET UTILIDADES.	Unid	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
313		Cuscuzeiro De Alumínio Tamanho Grande 2,200ml	ALUMINIO NACIONAL	Unid	90	R\$ 56,83	R\$ 5.114,70
314		Copo De Vidro Conjunto Com 06 Peças De 280ml Transparente	NADIR	Conj	200	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
315		Deposito Plastico Para Sal	MAIS AMIGAS	Unid	60	R\$ 10,87	R\$ 652,20
316		Escorredor De Pratos Cap. 20 Pratos	AMI	Unid	60	R\$ 23,41	R\$ 1.404,60
317		Espremedor De Alho Manual	REALBRAS	Unid	60	R\$ 15,82	R\$ 949,20
318		Escorredor De Massa 9 Lt N35 Em Alumínio Polido Tipo Tacho	GEDEX	Unid	60	R\$ 28,36	R\$ 1.701,60
319		Faqueiro Jogo De Utensilio De Cozinha Com 24 Pecas	TRAMONTINA	Jogo	100	R\$ 147,98	R\$ 14.798,00
320		Frigideira De Alumínio Fundido N 40cm De Diametro	ALUMINIO NACIONAL	Unid	100	R\$ 60,27	R\$ 6.027,00
321		Frigideira Em Alumínio Antiaderente 20 Cm De Diametro	MULTIFLON	Unid	80	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
322		Frigideira Material Aco Inoxidavel Funda Diametro 25 Cm	ALUMINIO VIGOR	Unid	80	R\$ 72,32	R\$ 5.785,60
323		Faca Para Cozinha Em Aco Carbono	TRAMONTINA	Unid	60	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60
324		Garrafa Termica Tampa Tipo Rosca Capacidade 1 Litro	INVICTA	Unid	90	R\$ 47,88	R\$ 4.309,20
325		Garrafa Termica 500 MI Azul	INVICTA	Unid	30	R\$ 49,43	R\$ 1.482,90
326		Garrafa Termica Aco Inoxidavel Capacidade 1,90 Lt	MOR	Unid	30	R\$ 270,91	R\$ 8.127,30
327		Jarra De Vidro Capacidade 1,50lt Com Alca	NADIR	Unid	60	R\$ 20,15	R\$ 1.209,00
328		Jarra Plastica 2 Lt Com Tampa E Hastes Fixas	VITAZZA	Unid	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
329		Kit Utensilios Em Inox Com 5 Peças	EURO HOME	Kit	60	R\$ 76,16	R\$ 4.569,60
330		Luva Termica Para Seguranca 100% Algodao Poliester	FWB	Unid	90	R\$ 69,23	R\$ 6.230,70

331	Lixeira Com Pedal 12lt A 15 Lt Plastico Resistente Tampa Por Pedal	PLASÚTIL	Unid	150	R\$ 92,30	R\$ 13.845,00
332	Prato De Vidro Raso Para Refeicao	DURALEX	Unid	400	R\$ 11,06	R\$ 4.424,00
333	Panela De Pressao Em Alumínio De 20 Litros	ALUMINIO NACIONAL	Unid	30	R\$ 261,84	R\$ 7.855,20
334	Pedra De Amolar Faca Tipo Esmeril	VONDER	Unid	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
335	Pilao Para Tempero	EMALL	Unid	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
336	Placa Tabua De Corte Lisa Branco 40 X 25cm Polietileno	SAO JOSE	Unid	100	R\$ 36,07	R\$ 3.607,00
337	Peneira Cozinha Material Plastico Diametro 16 Cm	PLASÚTIL	Unid	60	R\$ 19,07	R\$ 1.144,20
338	Peneira Cozinha Material Plastico Diametro 20 Cm	ALVES PLASTIC	Unid	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
339	Porta Talher Com Tampa Em Polipropileno Branco	NITRON	Unid	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
340	Panela De Pressao Em Alumínio Reforcado Com Tampa De 4,5 Lt	PANELUX ALUMINIO	Unid	30	R\$ 120,38	R\$ 3.611,40
341	Panela Pressao Em Alumínio Reforcado De 7lt	PANELUX	Unid	30	R\$ 258,01	R\$ 7.740,30
342	Panela De Pressao Em Alumínio De 12 Lt	ALUMINIO NACIONAL	Unid	30	R\$ 281,01	R\$ 8.430,30
343	Panela De Pressao Em Alumínio Polido De 15 Lt	ETERNA NIGRO	Unid	50	R\$ 285,95	R\$ 14.297,50
344	Pote Plastico Resistente Com Tampa De 6,5 Lt	PLASUTIL	Unid	60	R\$ 51,14	R\$ 3.068,40
345	Pote Plastico Com Tampa Rosqueava De 4 Lt	PLASUTIL	Unid	50	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
346	Pote Conservador De Alimentos Com 3 Divisorias	GALVANOTEK	Unid	60	R\$ 28,57	R\$ 1.714,20
347	Prato Fundo Em Aco Inoxidavel 22cm	YAZI	Unid	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
348	Ralador 4 Faces Em Pvc E Inox	GEDEX	Unid	60	R\$ 25,02	R\$ 1.501,20
349	Xicara Para Cafe De Porcelana 65ml E 85ml Com 6 Unid	OXFORD	Jogo	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
350	Acendedor Para Fogao Automatico Grande	ORIGINAL	Unidade	30	R\$ 17,06	R\$ 511,80
351	Assadeira De Alumínio 7 X 34 X 50 Cm	ALUMINIO OLIVEIRA	Unidade	30	R\$ 100,96	R\$ 3.028,80
352	Bacia Plastica Canelada Reforcada 8 Lt	MARFIMETAL	Unidade	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
353	Bacia Plastica Canelada Reforcada 13,5 Lt	PLASVALE	Unidade	50	R\$ 15,61	R\$ 780,50
354	Bacia Plastica Canelada Reforcada 34 Lt	PLASVALE	Unidade	50	R\$ 31,65	R\$ 1.582,50
355	Balde Plastico Redondo De 5 A 8 Lt	ARQPLAST	Unidade	80	R\$ 13,54	R\$ 1.083,20
356	Baldes De Plastico De 20 Litros	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60
357	Baldes De Plastico De 10 Litros	ARQPLAST	Unidade	70	R\$ 12,57	R\$ 879,90
358	Bobina De Saquinhos Plastico Picotada 500 Sacos	PLASUL EMBALAGENS	Unidade	30	R\$ 49,96	R\$ 1.498,80
359	Cacarola De Alumínio De 12 Lt	ALUMINIO NACIONAL	Unidade	30	R\$ 197,69	R\$ 5.930,70
360	Caixa Plastica De 130 Litros Com Tampa	LP	Unidade	30	R\$ 227,64	R\$ 6.829,20



361		Caldeirao Com Capacidade De 32 Litros	ARNIX	Unidade	10	R\$ 208,51	R\$ 2.085,10
362		Caneca Plastica 300 MI 9 X 8 Cm	MTA	Unidade	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
363		Canecao De Aluminio 3 Litros Com Alca	DIVIFORTE	Unidade	50	R\$ 39,94	R\$ 1.997,00
364		Caneco De Aluminio De 4,5 Litros	NACIONAL	Unidade	50	R\$ 63,01	R\$ 3.150,50
365		Coador De Pano Grande	EKOLOGICAL	Unidade	60	R\$ 14,32	R\$ 859,20
366		Colher De Cafe Em Aco Inox Resistente	MARCAMIX	Unidade	60	R\$ 6,21	R\$ 372,60
367		Colher De Sobremesa Em Aco Inox	MARCAMIX	Unidade	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
368		Colher De Sopa Em Aco Inox	MARCAMIX	Unidade	160	R\$ 3,17	R\$ 507,20
369		Colher Para Arroz Em Aco Inoxidavel 31,2 Cm	BRINOX	Unidade	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
370		Concha De Feijao Em Aco Inox	BRINOX	Unidade	30	R\$ 28,03	R\$ 840,90
371		Copo De Vidro Com 6 Unid Tipo Americano De 300ml	NADIR	Caixa	30	R\$ 57,68	R\$ 1.730,40
372		Descascador De Legumes Branca E Cabo De Plastico	KEITA	Unidade	30	R\$ 17,56	R\$ 526,80
373		Escorredor De Macarrao Em Aluminio Reforcado 50 Lt	ALUMINIO SAO JORGE	Unidade	30	R\$ 231,32	R\$ 6.939,60
374		Escorredor De Pratos Profissional Em Inox Para 40 Pratos	STAMPINOX	Unidade	30	R\$ 518,23	R\$ 15.546,90
375		Faca Inox Lamina De Aco De Mesa 4pol	TRAMONTINA	Unidade	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
376		Faca Manual Para Cozinha Em Aco Inox 12pol	TAIRA HOME	Unidade	30	R\$ 37,74	R\$ 1.132,20
377		Faca Manual Para Cozinha Em Aco Inox 8pol	BRINOX	Unidade	30	R\$ 25,77	R\$ 773,10
378		Frigideira Corpo Em Aluminio De 2,7 Litros	FORTLAR	Unidade	30	R\$ 105,24	R\$ 3.157,20
379		Garfo Em Aco Inox 18 Cm	ORIGINAL LINE	Unidade	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
380		Garrafa Termica Multiuso De 5 Litros	TERMOLAR	Unidade	40	R\$ 62,64	R\$ 2.505,60
381		Garrafa Termica, Capacidade 1 Litro	INVICTA	Unidade	40	R\$ 44,13	R\$ 1.765,20
382		Jarra Graduada Com Tampa Em Polipropileno 27 X 19 Cm	PLASUTIL	Unidade	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
383		Jarra Em Vidro De 1 Litro 29 X 28 X 32 Cm	NADIR	Unidade	30	R\$ 23,84	R\$ 715,20
384		Lixeira Plastica Com Pedal Plastico Reforcado De 100 Lt	BRALIMPIA	Unidade	30	R\$ 334,39	R\$ 10.031,70
385		Mangueira Para Gas P.13	IMAR	Unidade	50	R\$ 59,06	R\$ 2.953,00
386		Marmita De Isopor Com Tampa 750ml Cx 100 Unid	TOTALPLAST	Caixa	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
387		Pa Para Caldeirao Com Cabo Em Aco Inox 15x100x750 Mm	PRONYL	Unidade	30	R\$ 93,26	R\$ 2.797,80
388		Panela De Aluminio Fundido Com Tampa 33x16 Cm 11 Lt	ALUMINIO FUNDIDO	Unidade	30	R\$ 251,36	R\$ 7.540,80
389		Panela De Pressao De Aluminio De 22 Litros	EIRILAR	Unidade	30	R\$ 634,06	R\$ 19.021,80
390		Panela De Aluminio Fundido 4,6 Litros Com Tampa	ELITEC	Unidade	30	R\$ 226,20	R\$ 6.786,00



391		Panela De Pressao 10 Litros	PANELUX	Unidade	30	R\$ 221,48	R\$ 6.644,40
392		Peneira Material Estanhado 30 Cm	ALVES PLASTIC	Unidade	30	R\$ 60,89	R\$ 1.826,70
393		Prato Fundo Simples De Vidro Temperado	DURALEX	Unidade	140	R\$ 11,38	R\$ 1.593,20
394		Mangueira Transparente Silicone Diametro Interno 6mm	TRANSONI	Metro	2000	R\$ 12,48	R\$ 24.960,00
395		Kit Para Merenda Escolar 01 Copo 01 Prato 01 Colher	MTA	Unidade	2700	R\$ 11,32	R\$ 30.564,00
396		Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und	SOL	Cx	250	R\$ 113,10	R\$ 28.275,00
397		Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica	KI LIMPA	Cx	1000	R\$ 51,87	R\$ 51.870,00
398		Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	START	CX	270	R\$ 121,62	R\$ 32.837,40
400		Fósforo, em madeira, Pct com 10 Cxs, contendo 40 palitos.	GABOARDI	Cx	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
401		Fósforo, em madeira, acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	GABOARDI	Pct	180	R\$ 68,17	R\$ 12.270,60
403		Saco de papel para pipoca c/50 um	JUNCO	Pacote	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
404		Sacola plástica de 15 litros	RIO PLASTIC	Kg	360	R\$ 33,87	R\$ 12.193,20
405		Sacola plástica de 20litros	RIO PLASTIC	Kg	360	R\$ 40,79	R\$ 14.684,40
406		Sacos p/ cesta basica de 30kg transparente	RIO PLASTIC	Kg	720	R\$ 14,85	R\$ 10.692,00
407		Balde plástico. Especificação: em material plástico de polipropileno com capacidade para 60 litros	IBAP	Und	90	R\$ 63,65	R\$ 5.728,50
408		Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros.	IBAP	Und	90	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00
409		Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 12 litros.	IBAP	Und	90	R\$ 16,68	R\$ 1.501,20
410		Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cor preta com capacidade para 15 litros,	IBAP	Und	90	R\$ 18,24	R\$ 1.641,60
411		Balde com alça 20l. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	IBAP	Und	90	R\$ 23,38	R\$ 2.104,20
414		Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	IBAP	Und	90	R\$ 23,38	R\$ 2.104,20
415		Balde plástico 20 litros, preto com alça zincada.	IBAP	Und	190	R\$ 50,36	R\$ 9.568,40
416		Balde plástico 30 litros, preto com alça zincada.	IBAP	Und	100	R\$ 67,42	R\$ 6.742,00
417		Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.	IBAP	Und	100	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
418		Balde plástico, material resistente, com tampa lacre, com capacidade de 30 litros, cor preta.	IBAP	Und	100	R\$ 59,58	R\$ 5.958,00
419		Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 12 litros, cor preta.	IBAP	Und	100	R\$ 44,43	R\$ 4.443,00
420		Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 20 litros, cor preta.	IBAP	Und	100	R\$ 52,66	R\$ 5.266,00
421		Cera líquida 1l- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade,	dellx	Cx	100	R\$ 54,22	R\$ 5.422,00
422		Cera líquida incolor embalagem plástica 200 ml com composição de cera de polietileno, conservantes, esinasfumária, emulsificante, perfume e água Embalagem em Cxs de papelão resistente com c/12 und.	GRAND PRIX	Cx	150	R\$ 35,41	R\$ 5.311,50

423		Cesto de lixo em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 l, na cor marfim.	IBAP	Und	270	R\$ 23,44	R\$ 6.328,80
425		Cesto para lixo, capacidade para 10 litros, material plástico, tipo telado, sem tampa, cor cinza.	IBAP	Und	180	R\$ 56,25	R\$ 10.125,00
426		Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	IBAP	Und	180	R\$ 95,57	R\$ 17.202,60
427		Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor marfim.	IBAP	Und	180	R\$ 126,50	R\$ 22.770,00
428		Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	START	Und	40	R\$ 19,07	R\$ 762,80
429		Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	START	Und	40	R\$ 44,58	R\$ 1.783,20
430		Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 500 ml.	START	Cx	360	R\$ 90,42	R\$ 32.551,20
431		Desinfetante 5l- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	START	Galão	90	R\$ 37,05	R\$ 3.334,50
432		Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	START	Und	1620	R\$ 2,97	R\$ 4.811,40
433		Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fábrica com especificações do produto.	START	Cx	300	R\$ 39,29	R\$ 11.787,00
434		Detergente 500 ml- especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	START	Cx	400	R\$ 35,37	R\$ 14.148,00
435		Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	START	Cx	270	R\$ 72,44	R\$ 19.558,80
436		Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und	START	Cx	190	R\$ 201,24	R\$ 38.235,60
437		Detergente líquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	START	Cx	360	R\$ 61,04	R\$ 21.974,40
438		Detergente líquido maçã, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	START	Cx	500	R\$ 61,04	R\$ 30.520,00
439		Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	START	Cx	270	R\$ 61,25	R\$ 16.537,50
440		Detergente mult uso 500ml-Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	START	Cx	270	R\$ 61,25	R\$ 16.537,50
441		Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONDOR	Und	150	R\$ 44,28	R\$ 6.642,00
442		Escovas para sanitário em Plástico- especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. Medidas aproximadas: 32 cm x 9 cm.	CONDOR	Und	150	R\$ 22,72	R\$ 3.408,00
443		Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	NOVIÇA	Und	270	R\$ 44,29	R\$ 11.958,30
444		Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	CONDOR	Und	180	R\$ 44,38	R\$ 7.988,40
445		Espunja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, Pct com 03 und.	3M	Pct	180	R\$ 14,82	R\$ 2.667,60
446		Espunja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	3M	Cx	100	R\$ 93,76	R\$ 9.376,00
448		Espunja multiuso (Lã de aço) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades	BOMBRIIL	Fardo	330	R\$ 37,04	R\$ 12.223,20
449		Flanela de limpeza 40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	JANETEX	Und	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
450		Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 38 x 25 cm, cor amarela.	JANETEX	Und	450	R\$ 4,18	R\$ 1.881,00

451	I	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 50 x 30 cm, cor amarela.	JANETEX	Und	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
452	I	Guardanapo de papel de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	WHITEPAPER	Pct	1170	R\$ 2,97	R\$ 3.474,90
453	I	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm x comprimento 22 cm, cor branco, tipo folha dupla, Pct com 50 und.	NOBBY	Und	2700	R\$ 3,05	R\$ 8.235,00
454	I	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	HO	Pct	1800	R\$ 3,72	R\$ 6.696,00
455	I	Limpa alumínio 500 ml - especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml.	START	Cx	190	R\$ 68,51	R\$ 13.016,90
457	I	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	PLASUTIL	Und	150	R\$ 68,64	R\$ 10.296,00
458	I	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	ARQPLAST	Und	90	R\$ 224,87	R\$ 20.238,30
459	I	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	PLASUTIL	Und	150	R\$ 105,82	R\$ 15.873,00
460	I	Lixeira para copos descartáveis mista (água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica (injetada em plástico polipropileno).	PAPACOPO	Und	40	R\$ 133,18	R\$ 5.327,20
461	I	Lustra moveis 200 ml- especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	PEROBA	Und	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
462	I	Lustra móveis com aroma de lavanda, disposto em embalagem plástica de 200 ml, composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água.	PEROBA	Und	150	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
463	I	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	CONDOR	Pct	360	R\$ 30,05	R\$ 10.818,00
464	I	Luvras emborrachadas Tamanho g	CONDOR	Und	180	R\$ 19,27	R\$ 3.468,60
465	I	Luvras emborrachadas Tamanho m	CONDOR	Und	180	R\$ 19,27	R\$ 3.468,60
466	I	Luvras emborrachadas Tamanho p	CONDOR	Und	180	R\$ 19,27	R\$ 3.468,60
467	I	Pa coletora de lixo em plástico - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	CONDOR	Und	180	R\$ 75,50	R\$ 13.590,00
468	I	Pacoletora lixo c/ cabo -Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	CONDOR	Und	180	R\$ 44,28	R\$ 7.970,40
469	I	Pá de lixo plástica 24x16,5x7 cm com cabo longo de madeira revestida 80 cm	CONDOR	Und	180	R\$ 25,19	R\$ 4.534,20
470	I	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	JANETEX	Und	330	R\$ 10,40	R\$ 3.432,00
471	I	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JANETEX	Und	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
472	I	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	JANETEX	Und	150	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
473	II	papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais com perfume, fardo/16 pacts com 04 rolos	PERSONAL	Fardo	250	R\$ 150,52	R\$ 37.630,00
474	III	papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais com perfume, fardo/16 pacts com 04 rolos	PERSONAL	Fardo	750	R\$ 150,52	R\$ 112.890,00
475	II	Papel toalha com 2 rolos com 60 folhas dupla, fardo com 12 unidades	KITCHEN	Fardo	250	R\$ 79,76	R\$ 19.940,00
476	III	Papel toalha com 2 rolos com 60 folhas dupla, fardo com 12 unidades	KITCHEN	Fardo	750	R\$ 79,76	R\$ 59.820,00
477	II	Papel toalha, material 100%, fibra celulose virgem, tipo interfolhado, pct com 02 rolos	KITCHEN	Fardo	387	R\$ 90,51	R\$ 35.027,37
478	III	Papel toalha, material 100%, fibra celulose virgem, tipo interfolhado, pct com 02 rolos	KITCHEN	Fardo	1163	R\$ 90,51	R\$ 105.263,13
479	I	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	JANETEX	Und	150	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
480	I	Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	CONDOR	Und	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80

481	I	Rodo de madeira 40 cm- especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	CONDOR	Und	180	R\$ 11,70	R\$ 2.106,00
482	I	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	BETTANIN	Und	140	R\$ 44,29	R\$ 6.200,60
483	I	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	MINUANO	Cx	130	R\$ 91,86	R\$ 11.941,80
484	I	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.	START	Cx	250	R\$ 81,83	R\$ 20.457,50
486	II	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	525	R\$ 86,80	R\$ 45.570,00
487	III	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	1575	R\$ 86,80	R\$ 136.710,00
488	II	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	525	R\$ 86,79	R\$ 45.564,75
489	III	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	1575	R\$ 86,79	R\$ 136.694,25
490	II	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	525	R\$ 86,79	R\$ 45.564,75
491	III	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	EMBALIXO	Pct	1575	R\$ 86,79	R\$ 136.694,25
492	II	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes.	EMBALIXO	Fardo	550	R\$ 86,79	R\$ 47.734,50
493	III	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes.	EMBALIXO	Fardo	1650	R\$ 86,79	R\$ 143.203,50
494	II	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	EMBALIXO	Fardo	525	R\$ 86,80	R\$ 45.570,00
495	III	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 30 litros, cor azul apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.,	EMBALIXO	Fardo	1575	R\$ 86,80	R\$ 136.710,00

496	II	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	EMBALIXO	Fardo	550	R\$ 86,79	R\$ 47.734,50
497	III	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	EMBALIXO	Fardo	1650	R\$ 86,79	R\$ 143.203,50
498	I	Soda cáustica, composição hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico corrosivo desincrustante alcalino embalagem plástica (pote de 1kg). caixa com 12 und	INDAIÁ	Cx	280	R\$ 120,65	R\$ 33.782,00
499	I	Toalha de mão -Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou-5% variação)	JANETEX	Und	230	R\$ 8,44	R\$ 1.941,20
501	I	Touca, tipo descartável sanfonada, material TNT, aplicação uso doméstico, características adicionais tamanho único com elástico, Pct com 100 und.	PROTDESC	Und	2700	R\$ 9,62	R\$ 25.974,00
502	I	Vassoura 35 cm- especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35 cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	SANTA LUZIA	Und	360	R\$ 6,70	R\$ 2.412,00
503	I	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	CONDOR	Und	180	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00
504	I	Vassoura de nylon, com cabo de alumínio de 120 cm, com rosca, revestido de capa plástica, dimensões aproximadas: (ALP 1,40m x 5cm x 23 cm).	CONDOR	Und	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
505	I	Vassoura de pelo sintético, cabo de alumínio de 120 cm, revestido de capa plástica, base retangular, medindo 40 cm.	CONDOR	Und	180	R\$ 6,31	R\$ 1.135,80
506	I	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	SANTA LUZIA	Und	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
507	I	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	CONDOR	Und	200	R\$ 35,98	R\$ 7.196,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.860.029,84

três milhões, oitocentos e sessenta mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento e Joao Jose Silva Vales Brito pela J J S V BRITO LTDA. Nova Olinda do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
 Código identificador: 756d528280de14f290904ff3d709118f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024059/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

TIPO DE PROCESSO DE ORIGEM: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024059/2024

TIPO DE CONTRATAÇÃO: PRECATORIAL

SOCIALIZAÇÃO: Pública Eletrônica

ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ORGÃO PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos competitivos esportivos e culturais, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais)

PREÇO UNIDADE: R\$ de agosto de 2024

VALIDADE FINAL: R\$ de agosto de 2025

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR: Nome: Secretaria Municipal de Administração; CNPJ: 05.277.173/0001-75; Endereço: Avenida Domingos Sarmento, 1000; Bairro: São José; Cidade: Pastos Bons; Estado: Maranhão; CEP: 65962-953-00.

DADOS DO BENEFICIÁRIO: Razão Social: BRITO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 05.258.102/0001-00; Endereço: Rua VILADOURO BARBOSA, 537; Bairro: SÃO JOSÉ; Cidade: SÃO JOSÉ; Estado: SÃO JOSÉ; CEP: 65962-953-00; Representante: Paulo Emilio Alves Ribeiro; CPF: 008.273.112-89.

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 200.000,00						
2	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 100.000,00						
3	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO SUB-18 - MODALIDADE MASCULINA E FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 100.000,00						
4	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 60.000,00						
5	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE FUTEBOL MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 30.000,00						
6	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE AREIA 2X2 MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20.000,00						
7	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE AREIA 2X2 MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
8	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE AREIA 4X4 - MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20.000,00						

9	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE AREIA 4X4 - MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 14.000,00						
10	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE QUADRA 4X4 MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 30.000,00						
11	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE QUADRA 4X4 MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 14.000,00						
12	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE QUADRA 6X6 - MODALIDADE MASCULINA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 50.000,00						
13	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE VOLEI DE QUADRA 6X6 - MODALIDADE FEMININA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas, disponibilização de transportes e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 30.000,00						
14	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE JOGOS DE CARTAS: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
15	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE JOGOS DE DOMINÓ: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
16	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE JOGOS DE DAMA/XADREZ: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
17	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE JOGOS DE SINUCA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações, individuais e coletivas e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 10.000,00						
18	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE BEACH TENNIS: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações individuais e coletivas, locação de espaço físico e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 40.000,00						
19	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE TENIS DE MESA: Realização de todos os jogos, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de arbitragem, divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações individuais e coletivas, locação de espaço físico e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20.000,00						
20	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE CICLISMO: Realização do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais pertinentes.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 40.000,00						





21	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE CORRIDAS/MARATONAS A PÉ: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, alimentação dos atletas e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 40.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
22	REALIZAÇÃO DE SHOWS DE TALENTOS MODALIDADE GÓPEL: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, jurados, musicistas, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 60.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
23	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DANÇAS ARTÍSTICAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, jurados, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 42.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
24	REALIZAÇÃO DE CAVALGADA: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de transporte de animais, de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, alimentação e água mineral, e outros materiais pertinentes à realização. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 100.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
25	REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE QUADRILHAS CATEGORIA A E B: com premiações de 1ª e 2ª Colocação, incluindo serviços de transportes, locução, promoção, divulgação, alimentação, água mineral e ornamentação típica, Jurados, equipe de apoio e outros serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 60.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
26	REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS: inclui os serviços de logística, promoção, divulgação, alimentação, locução, apresentação, exposição, locação de arranjos, enfeites, decorações com luzes e ornamentação típica, fogos de artifícios e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 160.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
27	REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO REVEILON: inclui os serviços de logística, promoção, divulgação, alimentação, locução, apresentação, exposição, locação de arranjos, enfeites, decorações com luzes, ornamentação típica, fogos de artifícios e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 160.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
28	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 80.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
29	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE GINCANAS ESCOLARES: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 100.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
30	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DO DIA SETE DE SETEMBRO: Relação do evento, inclui serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, palcos, equipe de apoio, alimentação e água mineral, transportes de alunos e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 200.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
31	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE ARTESANATO: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 60.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
32	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO AO DIA DOS PAIS COM GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 80.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
33	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS COM GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 80.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
34	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E PALESTRAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo palestras com profissionais capacitados sobre TEMAS PREVIAMENTE DEFINIDOS, entre eles: Prevenção e Combate à drogas, Alimentação saudável, Inclusão Social, ETC. Inclui serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, certificados de participação e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.00 Valor Total: R\$ 105.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	5	R\$ 21.000,00	R\$ 105.000,00

35	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES CULINÁRIAS TÍPICAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.00 Valor Total: R\$ 60.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
36	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E PALESTRAS: Relação do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo palestras com profissionais capacitados sobre TEMAS PREVIAMENTE DEFINIDOS, entre eles: Prevenção e Combate à doenças, Outubro Rosa, Novembro Azul, Saúde Mental, ETC. Inclui serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, certificados de participação e outros materiais/serviços pertinentes. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.00 Valor Total: R\$ 210.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00
Valor Total					R\$ 2.415.000,00	

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Julianna Sousa Brito CPF nº 608.573.513-89

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 83cea866e9b01ee988ec5ab58d4adb57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, ASSINADO EM 05/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c0e00523aa45a930dd15794990c85488

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, ASSINADO EM 05/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE



TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 91eef0ad509a342ad445ec3dbd195409

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10fef2b73ce5f88e3f8afb5b1c0edea2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f82aa96526238cca9004c994e8fd731

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV

BÁSICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8d7803c0a49b78351f5a67a2b6cd8025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITÁRIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d4851ff6ddf29badbf0a48cc72e9587c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 07/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREGÃO ELETR Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b3f4b19b8c11385d601974f5ccfca5db

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, ASSINADO EM 20/08/2024
- PROC. ADM. Nº 2024065/2024. ADESAO Nº 013/2024-PMPB**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, assinado em 20/08/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na "UBS LUIZA FERREIRA MOTA, BAIRRO APARECIDA", com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024065/2024. Modalidade: Processo de Adesão Nº 013/2024-PMPB. Ata de Registro de Preços Nº 011/2024 do Pregão Eletrônico Nº 002/2024-srp do Município de São Francisco do Maranhão/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.750.207/0001-34. Valor Global: R\$ 124.192,66 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bc8cb8d5d49bda5643a7f7d6ee174283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024341/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024341/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000325/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) Marcia Adriana de Sousa, portador do CPF sob o nº 010.394.863-55. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 21/08/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 21/08/2024. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 21 de agosto de 2024

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f62d3e3cc6521e0756c1806cc2d51219

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Centro Novo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Centro Novo da rede municipal de Educação do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Lucas Lopes Monteiro, portador do CPF sob o nº 080.579.053-52, residente e domiciliado no Povoado Centro Novo, Zona Rural, Pio XII/MA, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 21 de agosto de 2024. Firmo José de Andrade Neto. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 23bcff0e122267aad7a9416df4821ddf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 023/2024

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 023/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; A JS SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **16.800.725/0001-02**, com sede na R 11, SN, Jardim Europa, Porto Franco - MA; OBJETO: 1º Termo de Aditivo de 25% do quantitativo do Contrato Nº 023/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva e instalação de centrais de ar, refrigeradores e bebedouros; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 10.487,55 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a). **EMERSON DA SILVA JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 116658599-6, CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr.(a). Sr. ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador(a) da, CPF nº 922.613.963-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora de Licitações e Contratos - CLC EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 20/08/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b2e2d6e726e87c07fd608df258061329

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 024/2024

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 024/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; A JS SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **16.800.725/0001-02**, com sede na R 11, SN, Jardim Europa, Porto Franco - MA; OBJETO: 1º Termo de Aditivo de 25% do quantitativo do Contrato Nº 024/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva e instalação de centrais de ar, refrigeradores e bebedouros; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12 Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 12.316,82 (doze mil, trezentos e dezesseis e oitenta e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a). **HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro(a),

portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr.(a). Sr. ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador(a) da, CPF nº 922.613.963-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora de Licitações e Contratos - CLC EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 20/08/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e75639a6b5155747f308c8f7448b9c99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores : **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 11.068.908/0001-53, Total de Itens: 5, Valor Total: R\$ 67.283,55 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 29.100.345/0001-07, Total de Itens: 83, Valor Total: R\$ 560.413,45 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **J P L SANTOS LTDA**, CNPJ: 32.353.158/0001-31, Total de Itens: 2, Valor Total: R\$ 59.633,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais); **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ: 52.257.069/0001-07, Total de Itens: 1, Valor Total: R\$ 45.498,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de agosto de 2024; Jacyara Da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b962ea1f724e9b64fcd0a34ed1c0f83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : V L P SOARES, CNPJ: 02.845.044/0001-48, Total de Itens: 13, Valor Total: R\$ 89.804,30 (oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos); R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Total de Itens: 35, Valor Total: R\$ 214.344,15 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, Total de Itens: 19, Valor Total: R\$ 162.143,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta e três reais); ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 28.766.496/0001-28, Total de Itens: 2, Valor Total: R\$ 12.027,00 (doze mil e vinte e sete reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 21 de agosto de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: Ocea114157ac4ba23cb9654280a6deed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **380/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenador de Despesas, Isac de Jesus Serejo Pereira, portador do C.P.F nº 003.599.363-42, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F N LOBATO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.774.175/0001-45, localizada na Rua Trinta E Oito, Nº 09, Qdra 26, Sala 01, Vinhais - São Luís/MA, representada pelo FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-75 RG N º 940771985, doravante designada CONTRATADA **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.563,60 (mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. Pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-75. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 155ef4998e0bb0cdae88ef43cddb6f82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **381/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Ordenadora de Despesas, Sr.ª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F N LOBATO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.774.175/0001-45, localizada na Rua Trinta E Oito, Nº 09, Qdra 26, Sala 01, Vinhais - São Luís/MA, representada pelo FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-75 RG N º 940771985, doravante designada CONTRATADA.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.563,60 (mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO 12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-75. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: db15d24ca144d5a85eee522e25dc2218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **382/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, com sede na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, ordenadora de despesas, neste ato representada pela Sr(a) Déborah Mendes Calvet, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 048.503.843-90, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013597382000-4, órgão expedidor SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F N LOBATO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.774.175/0001-45, localizada na Rua Trinta E Oito, Nº 09, Qdra 26, Sala 01, Vinhais - São Luís/MA, representada pelo FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-75 RG N º 940771985, doravante designada CONTRATADA.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 679,56 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, Déborah Mendes Calvet, portadora do CPF nº 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO CPF Nº 019.729.663-7. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: bbec1225a5c024d53893384157385fff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **383/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenador de Despesas, Isac de Jesus Serejo Pereira, portador do C.P.F nº 003.599.363-42, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto - SP, representada pelo VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. Pela Contratada assina a Sr.ª. VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº

33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d5f55edeb5d328f571b7c5a7f0225f3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **384/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 932.543.003-78, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto - SP, representada pelo VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente.08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS.08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 244 Assistência Comunitária.08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 244 Assistência Comunitária.08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Assistência Social, FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, portadora do CPF nº 932.543.003-78. Pela Contratada assina a Sr.ª VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5a8bab80d149454e74fcdc2c91093eab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **385/2024/PMR** - PARTES: Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Ordenadora de Despesas, Sr.ª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto - SP, representada pelo VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.674,00 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina a Sr.ª VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42. Rosário/MA, 12/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **386/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, com sede na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, ordenadora de despesas, neste ato representada pela Sr(a) Déborah Mendes Calvet, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 048.503.843-90, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013597382000-4, órgão expedidor SSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, localizada na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto - SP, representada pelo VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.409,00 (três mil, quatrocentos e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, Déborah Mendes Calvet, portadora do CPF nº 048.503.843-90. Pela Contratada assina a Sr.ª VANESSA CORREA DA ROCHA, portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. Nº 295.979.838-42. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1bc1502883fdb41f335523247109a336

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **387/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenador de Despesas, Isac de Jesus Serejo Pereira, portador do C.P.F nº 003.599.363-42, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na Avenida Getúlio Vargas - Sala 04 Altos Nº 207, Apeadouro - São Luís - MA CEP: 65.030-005, representada pelo Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. Pela Contratada assina o Sr. Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 6608508359e63a5536f486035560861d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **388/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o no 932.543.003-78, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na Avenida Getúlio Vargas - Sala 04 Altos Nº 207, Apeadouro - São Luís - MA CEP: 65.030-005, representada pelo Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência

Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2130 0000 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente.08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS.08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 244 Assistência Comunitária.08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 244 Assistência Comunitária.08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.08 244 3016 2133 0000 MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Assistência Social, FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, portadora do CPF nº 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02. Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: eafe79f5c7b4ab06ea08611d38e425b6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **389/2024/PMR** - PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Ordenadora de Despesas, Sr.ª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, localizada na Avenida Getúlio Vargas - Sala 04 Altos Nº 207, Apeadouro - São Luís - MA CEP: 65.030-005, representada pelo Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas secretarias e demais departamentos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.662,10 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 36/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. Vinicius Silva Linhares, portador do RG nº 015079122000-7 e CPF. Nº 025.844.133-02 Rosário/MA, 12/08/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5b1fe3ff63c002d1263bef848cd5dac6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024. Processo Administrativo nº **087/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **028/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 274.551,00 (DUZENTOS SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.812.0473.2-021- MANUT. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE TURISMO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/08/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 07 de agosto de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e04608bdefe077141b34ed645f09053a



EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 100.894,50 (CEM MIL, OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0403.2 -041 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10;** e **HELVYS RAMALHO PEREIRA, CPF nº 608.891.893-40;** Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **ed24a2ab7055b991604bc596ead11767**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2024 até 02/08/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67;** e **HELVYS RAMALHO PEREIRA, CPF nº 608.891.893-40;** Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 22 de julho de 2024.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **b7c1889feeb68e0f7a39005f4f661abc**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura**

Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.301.0203.2 -028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2024 até 02/08/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36;** e **HELVYS RAMALHO PEREIRA, CPF nº 608.891.893-40;** Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 22 de julho de 2024.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **bca133564f36573e0980c4fa1bf6e834**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2024 até 02/08/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91;** e **HELVYS RAMALHO PEREIRA, CPF nº 608.891.893-40;** Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 22 de julho de 2024.**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **986440b285434c3f2eced98bc7f83edf**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2024 até 02/08/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº



031.272.203-67 e MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e HELVYS RAMALHO PEREIRA, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 22 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 77b39d08be9c073095e353210bec6d5a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2024 até 02/08/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/07/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 22 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f0a4899a9ce47d05c2e7f45db66871cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“APROVA A RESOLUÇÃO DO CME QUE ESTABELECE DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS PARA OFERTA DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, prevê em seus artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, Sociedade e Família. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023 e Portaria nº 1.495/2023 que tratam da escola em tempo integral e considerando ainda que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

DECRETA:

Art. 1º - Aprova a Resolução do CME que trata das Diretrizes Operacionais da escola em tempo integral e estabelece que o acompanhamento da Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino deste município dar-se-á através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED em parceria com Conselho Municipal de Educação-CME, visando a promoção e desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas, devendo estas serem trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Art. 2º - O Atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral de maneira proporcional e progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município e de acordo com documentos normativos do governo federal;

Art. 3º - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 4º - As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação, através do plano estratégico e financeiro elaborado em parceria com a comunidade escolar.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4043a26a7a9dcfc4271a30c5ccfa67db

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c1cb8cbcb7574cdd434241da4f299db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 22/08/2024, às 08h00min. ao dia 04/09/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04/09/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS FEDERAIS E ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de agosto de 2024.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e7c801322ae42a9558f091d49f86f5cd

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2024

**CARTA CONVITE 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

© CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA-EPP, CNPJ nº 08.672.027/0001-32.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JOSE WILTON SOUSA LIMA (CONTRATADA).



Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 30f3b07a06e425d749d5ec4d016bede2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0263, de 20 de agosto de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor do FUNDEB, incluindo no Orçamento de 2024, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 14 01 – Fundeb
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	12.365.0404.1038.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.542.0000	R\$ 50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.542.0000	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 450.000,00

Art 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

Poder/Órgão/Unidade	02 14 01 – Fundeb
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	12.365.0404.1037.0000 – Const., Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.542.0000	R\$ 450.000,00
Total			R\$ 450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa - portador do RG: 018006402001-7 e CPF. 026694643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Líder X Assessoria Contábil LTDA com sede a 07 de Setembro, nº 432, Centro, CEP: 65.670-000, Paraibano - MA inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, neste ato representada por Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, brasileira, inscrita no RG nº1621315 DETRAN-PA e CPF nº 467.829.313-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (TÍTULO XIII DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO)**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: **218/2022**, firmado em 06 de setembro de 2022, referente a Tomada de Preço **006/2022**, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades das Secretarias, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria, tendo em vista a obtenção de preços mais vantajosos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **09/09/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (2º ADITIVO) encerrando em **10/09/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Valdemar Alves de Sousa CPF. 026694643-78
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA CONTRATADA:

LÍDER X ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 34.947.321/0001-10
Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis

Testemunhas:

1ª

2ª

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80b25d971b3d618b0fe1635e387a3e62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024, ASSINADO EM 20/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024, assinado em 20/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas à Regularização Fundiária na cidade de São João do Paraíso /MA.. Processo Administrativo nº 065/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 024/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 50.001.674/0001-89. Valor Global: R\$ 24.793,22 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c71569aef8912a977bc02e62c51682db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024, ASSINADO EM 21/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024, assinado em 21/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DO FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Processo Administrativo nº 062/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2024. CONTRATANTE: FUNDEB, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: **R\$ 444.368,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 21 de agosto de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7b5650fe73a9870087b98f3ed91bc55f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 062/2023.

Errata do Contrato nº 062.003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2024, pág. 58. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** R\$ 20.302,00 (vinte mil, trezentos e dois reais) **Leia-se:** R\$ 69.220,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 604810c29119a7c8ed6ae00b7d9ebdaf

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 062/2023.

Errata do Contrato nº 062.004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2024, pág. 58. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ no nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** R\$ 72.698,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais) **Leia-se:** R\$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7e718b4fd0df8d6e1c13a6b32bdc87d0

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN007.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN007.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250601/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **CONTRATADA:** Rosangela Fernandes de Sá Mendes Rodrigues, portadora do CPF nº 000.711.503-23, residente e domiciliado na Travessa 01 Nº 04, bairro Santiago, São João dos Patos/MA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria dos Direitos Humanos, igualdade Racial e Minorias de São João dos Patos - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) em 6 meses perfazendo um total de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO/02 23 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL/022300 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL/04 ADMINISTRAÇÃO/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2051 0000 MANUT E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, São João dos Patos - MA. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e070de8af30e835e8ea286ee55ea850

LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal nº 794, de 20 de agosto de 2024.

"Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos I a IV, da MP 1162/2023. Referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição

Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Em atenção à Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 11º, ficam isentas do Imposto de Transmissão *inter vivos* (ITBI) a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

§ 1º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

§ 2º - A isenção de pagamento disposta no caput deste artigo também se aplica a todas as transferências de titularidade de bem imóveis e direitos reais realizadas pelo empreendedor para aquisição de glebas e/ou lotes para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Ficam isentas do Imposto Territorial Urbano (IPTU) o imóvel adquirido com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, desde que o beneficiário atenda as seguintes condições:

I - disponha de renda familiar mensal de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

II - não possua outro imóvel no município de São João dos Patos - MA.

Art. 3º - As isenções previstas nesta lei terão sua eficácia e validade plenas enquanto vigente o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - PMCMV ou outro que o substitua com a mesma configuração e destino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2e662edd510fb1d7ca83fbc62d1f52a5

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2024.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 32.441.928/0001-06 Endereço: E-mail:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CADEIRA DE GIRATÓRIA - Cadeira para escritório secretária com braço rcp azul escuro Ideal para ambientes como: escritórios, corporativo, home office, consultórios, etc. Especificações: Revestimento: Cor do revestimento: azul escuro; Tipo de revestimento: crepe; Malha: 100% poliéster; Material: crepe; Composição química: polímero pertencente ao grupo de resinas sintéticas; Detalhamento do assento: Espuma injetada de poliuretano; Largura 42 cm x espessura 4 cm x profundidade 39 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 37 cm x espessura 4 cm x altura 29 cm;	GOLDEFLEX	UNIDADE	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00
	FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 532 LITRO; COM DUAS PORTAS CEGAS; GABINETE COM RODÍZIOS, DRENO FRONTAL COM TAMPÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO BRANCO; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE. VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNID	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
	GARRAFA TÉRMICA - A Garrafa Térmica Lúmina é uma garrafa térmica de bomba com exclusivo sistema que não pinga, seu exterior em inox possui uma camada protetora de verniz que evita possíveis manchas, é ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos. apresenta conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.	INVICTA	UNID	8	R\$ 90,42	R\$ 723,36
	AR-CONDICIONADO - Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split HI-WALL, com capacidade de 18.000 BTU/h, na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	PHILCO	UNID	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 068-2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 068/2023, firmado em 13 de fevereiro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.831.102/0001-51**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de julho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 232.618,91 (duzentos e trinta e dois seiscientos de dezoito reais e noventa e um centavos).** São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 71a96dc138165b2121f5179f4ff12996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

21	AR-CONDICIONADO - Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split HI-WALL, com capacidade de 18.000 BTU/h, na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	PHILCO	UNID	21	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
30	Cadeira secretária pé palito tecido azul - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³ do assento e encosto: em tecido polipropileno	GLODFLEX	UNID	10	R\$ 216,30	R\$ 2.163,00
32	Cadeira material plástico, cor branca características adicionais empilhável, tipo sem braço.	GLODFLEX	UNID	25	R\$ 64,12	R\$ 1.603,00
35	Central de ar condicionado 9.000btus função frio - 220 volts, capacidade 9.000 btus, ciclo frio, modos de operação, refrigera e ventila, compressor conversional, gás refrigerante R-410a	PHILCO	UNID	5	R\$1.850,00	R\$ 9.250,00
53	Ventilador de coluna - potência motor 200w, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais oscilante, regulagem de altura e velocidade material aço e plástico, diâmetro 60 cm cor preta	VENTISOL	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
54	geladeira branca com freezer B34L 220v 02 portas Capacidade de 334litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Iluminação interior. Dimensões: 603mm de largura, 1669mm de altura e 634mm de profundidade	CONSUL	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 180.539,36

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E

DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de agosto de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 32.441.928/0001-06

GRACI REJANE SOUSA BRAGA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d3083aa5b758360828379a937d6e61cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 110/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GS SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ 51.674.153/0001-55.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) E Gilvan Silva Pimentel (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6eb8000f0e2b53bdc5f6ca601837a12d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO SELETIVO PÚBLICO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e considerando a necessidade de dar cumprimento às decisões judiciais pertinentes, CONVOCA:

MARAIZA DE JESUS CADETE, Cargo Técnica em Radiologia, para a entrega de documentos necessários à contratação, sujeitos às necessidades administrativas correntes.

Condições de Convocação:

Prazo para Entrega de Documentos: Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos listados no Edital do processo seletivo

simplificado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste.

Local de Entrega: Os documentos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão (MA), das 8h às 16h, em dias úteis.

Serrano do Maranhão/MA, 20 de agosto de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1631f443a34c3e78d595c40e6842e21f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130825/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos (Limpeza, Copa e Cozinha, Ferramentas e Higiene) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **08:30 horas do dia 06 de setembro de 2024.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de agosto de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: eea5f9cc04e4bf3426d46a135cebf36e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130826/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às

às **9:30 horas do dia 06 de setembro de 2024.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de agosto de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d1b3c6a5b8ed52b71c10f0987fd1175d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130827/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e seus setores, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **11:00 horas do dia 06 de setembro de 2024.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de agosto de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a3e00d405e2eea5bc95b49e1190fa8b5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130828/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios

para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus setores, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às às **14:00 horas do dia 06 de setembro de 2024**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de agosto de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 51fa1f810d04a9c1e21db548cad13516

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130829/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às às **16:00 horas do dia 06 de setembro de 2024**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de agosto de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a544ecb1e7d72b6f54c4bfea4b9563b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO 2024

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão de

Controle e avaliação das Ações e Serviços de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Tutóia-MA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei conforme Lei Municipal nº 282, de 14 de janeiro de 2021, inciso VIII, Art. 33, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 15, combinado com o inciso I do Art. 18, ambos, da Lei n.º 8.080, de 19/9/1990.

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar mecanismos de controle, avaliação da qualidade e resolubilidade da atenção à saúde nas estruturas do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho, a gestão e a satisfação dos usuários dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar as ações de controle e avaliação no âmbito do SUS desta Municipalidade, visando o aprimoramento e à integração dos processos de trabalho de maneira ética, autêntica e transparente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam neste ato, nomeados para compor a Comissão de Controle e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia os servidores Municipais abaixo relacionados:

- I. - **INGRA DE ALBUQUERQUE LOPES** - Coordenador (a) da Comissão.
- I. - **DEUZILEA FERREIRA OLIVEIRA** - Membro da Comissão
- I. - **FRANCISCA JESSICA DE SOUSA SANTOS** - Membro da Comissão
- I. - **JORDANA SOUSA DOS SANTOS** - Membro da Comissão
- I. - **MARIA DE FATIMA ASSUNCAO DA ROCHA** - Membro da Comissão
- I. - **NORMA SUELY LIMA DA SILVA** - Membro da Comissão
- I. - **SONIA MARIA ROCHA PENAFORTE** - Membro da Comissão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 05992815e577c32c25010ec1b2b0d10f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA



**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2024 -
PROCESSO Nº 078/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2024 - PROCESSO Nº 078/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2024 - PROCESSO Nº 078/2024. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 078/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de cadeiras odontológicas para atender a Secretaria de Saúde do Município de Viana - MA. **Fornecedor:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86- INSC. EST.: 38.259.748/0001-86, Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG. **Valor total adjudicado:** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). 21 de agosto 2024, LOYANE COUTINHO DE SANTANA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 58a3a79542c2617fe33e7ba35574c298

PORTARIA Nº 0740, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município **R E SOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Programa de Regularização Urbana e Rural - REURB do município de Viana.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA E RURAL		
Nº	NOMES	MATRÍCULAS
01	LAMARTINE DOS SANTOS DE SOUSA	18931
02	LARA PORTILHO AGUIAR	20550
03	KLECYA KLENIA ALVES REIS	18185
04	JOSE ELIAS ROCHA CARVALHO	20557
05	VALDECE MENDES COELHO	16912

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0579, de 31 de outubro de 2023.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 601d132881d65ee04d24cbfa04e5d6be

PORTARIA Nº 0741, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO NÚCLEO URBANO DENOMINADO PIÇARREIRA.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c os artigos 14 e 28, ambos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social no Núcleo Urbano denominado Bairro Piçarreira, neste município de Viana.

Art. 2º. DESIGNAR, a servidora **Lara Portilho Aguiar**, Matrícula nº 20550, Portaria nº 0740/2024, para presidir o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, ficando, para tanto, autorizado a adotar todas as medidas necessárias, portanto, consideradas indispensáveis ao bom andamento do referido processo administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 7f19257843f34d66203d0b39049448e1

PORTARIA Nº 0742, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CACILDA DE JESUS COSTA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CACILDA DE JESUS COSTA FERREIRA**, Professora, Matrícula nº 389-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 024008262003-9 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 351.512.693-72, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 26 de agosto de 2024 e término no dia 23 de novembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 02 de março de 2003 e findou no dia 01 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 70aaed81d45f08ddcae7d64c429a77f0





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br